

**FACULDADE LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DE LIMA

**MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE
(PSC): UMA ANÁLISE ACERCA DO ACOMPANHAMENTO AOS
ADOLESCENTES INFRATORES REALIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DA CIDADE DE
JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

JUAZEIRO DO NORTE- CE

2014

FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DE LIMA

**MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE
(PSC): UMA ANÁLISE ACERCA DO ACOMPANHAMENTO AOS
ADOLESCENTES INFRATORES REALIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DA CIDADE DE
JUAZEIRO DO NORTE.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Faculdade Leão Sampaio como pré-requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Professora Especialista Cecília Bezerra Leite.

JUAZEIRO DO NORTE- CE

2014

FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DE LIMA

**MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE
(PSC): UMA ANÁLISE ACERCA DO ACOMPANHAMENTO AOS
ADOLESCENTES INFRATORES REALIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DA CIDADE DE
JUAZEIRO DO NORTE.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Faculdade Leão Sampaio como pré-requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Professora Especialista Cecília Bezerra Leite.

Aprovado em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Esp. Cecilia Bezerra Leite

Orientadora

Prof^a.Esp. Pedro Adjedan David de Sousa

1º Examinador

Prof^a. Ms. Rita Fabiana Arrais do Nascimento

2ª Examinadora

Dedico este trabalho ao Meu Deus que me ama com amor de pai divino, aos meus pais que sempre me incentivaram a buscar por melhorias em minha vida, aos meus avôs Chico Ferreira, João Ferreira e Antônio Pereira *in memoria*, e minha grande amiga Maria Lucena *in memoria*, que foi um anjo que Deus colocou na minha trajetória do ensino superior.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus em primeiro lugar, pois sem ele eu não teria chegado até aqui.

Agradeço imensamente aos meus pais Jose Cicero e Aurineide Ferreira que em todos os momentos de minha vida sempre me fizeram sentir segura do seu apoio e dedicação, que nunca me deixaram faltar o necessário para sobreviver e viver com o que realmente importa na vida a vocês, minha eterna gratidão. Meus pais vocês foram o motivo para me chegar até aqui.

Agradeço aos meus amigos de graduação Simone, Adriana, Jucier e Manoela os quais torceram por mim e acreditaram nesta vitória durante estes quatro anos e meio, me ajudaram muito mais do que eles acreditam. Agradeço a Deus por ter me dado uma grande amiga durante meu percurso acadêmico Ana Marília Lucena *in memoriam*, o tempo que passamos juntas foi pouco, mais você contribuiu para coisas e momentos que levarei para o resto da minha vida.

Agradeço a minha família em peso meus tios, tias, irmãos, avós, primos que do decorrer do processo de formação me impulsionaram a seguir sempre frente na busca do meu grande objetivo conseguir a diplomação.

Agradeço ao meu namorado Wesley Viana pelos incentivos que me fez, e por me fazer tão feliz, por ter tido tanta paciência comigo no período de construção desse trabalho.

Agradeço aos meus colegas de Trabalho que sempre ouviram as minhas lamentações e me ajudaram com suas palavras e conselhos, me motivando que tudo ia da certo, em Especial a Flaviana Alves, Poliana Alencar e Eric Paulino Rocha e Antônia Ferreira.

Agradeço a Cecília Bezerra Leite por ter me orientado em todo o percurso deste trabalho, ter contribuindo muito para o meu processo de formação, você é um exemplo que quero seguir tanto como profissional e enquanto a pessoa.

Agradeço ao CREAS, toda a equipe técnica e demais profissionais a contribuição acadêmica e pessoal de cada um foi de grande valor no meu período de estágio, e será por toda vida.

Agradeço em especial a Assistente Social Jeanne Ferraz, supervisora de campo durante meu estágio no CREAS. Sua dedicação, compromisso, competência, inteligência e profissionalismo, fazem de você uma grande profissional.

Ontem um menino que brincava me falou
que hoje é semente do amanhã...
Para não ter medo que este tempo vai passar...
Não se desespere não, nem pare de sonhar
Nunca se entregue, nasça sempre com as manhãs...
Deixe a luz do sol brilhar no céu do seu olhar!
Fé na vida Fé no homem, fé no que virá!
Nós podemos tudo,
Nós podemos mais
Vamos lá fazer o que será!
(GONZAGUINHA)

RESUMO

O presente Trabalho tem como objetivo analisar o acompanhamento realizado aos adolescentes infratores em cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC. Buscando nesse sentido, refletir sobre a construção social que permeia o tratamento dado a infância e adolescência no país, apreendendo seus sentidos e práticas, enfocando as principais instâncias atuantes no seu atendimento. Partindo de uma compreensão que vai desde o período colonial até os dias atuais, a pesquisa foca-se no conhecimento das formas de tratamento e legislações que tutelaram as crianças e adolescentes no Brasil. A pesquisa procura também, ponderar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sua política de atendimento, analisando ainda, como se dá o acompanhamento realizado ao adolescente infrator em cumprimento de PSC, realizado pelo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) como Unidade público-estatal. A construção do conhecimento sobre esta temática resultou em parte da revisão de literatura sobre a temática, principalmente seus aspectos históricos, mas também da coleta de dados por meio da aplicação de um questionário com 11 questões aos adolescentes, sendo estes 24 adolescentes que estão em acompanhamento e cumprindo a medida socioeducativa de PSC. Aplicou-se também, um questionário com 05 questões, para uma das técnicas de serviço social do CREAS, como forma de entender como está estruturado o processo de acompanhamento desses adolescentes por este órgão público-estatal, a aplicação dos questionários se deu no Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Juazeiro do Norte.

Palavras- chave: Adolescentes. Ato Infracional. Acompanhamento. Prestação de Serviço à Comunidade.

ABSTRACT

This work aims to analyze the monitoring carried out to juvenile offenders in compliance with Measure Socio Service Delivery Community - PSC . Seeking accordingly, reflect on the social construction that pervades the treatment of children and adolescents in the country , seizing his senses and practices , focusing on the main bodies active in your care. Starting with an understanding that goes from the colonial period to the present day , the research focuses on knowledge of the forms of treatment and laws that instrument to protect children and adolescents in Brazil . The research also seeks to ponder on the Status of Children and Adolescents and their attendance policy , analyzing yet, as of the adolescent offender monitoring conducted in compliance with PSC , conducted by the Center for Social Assistance Specialized Reference (CREAS) Unit as public-state . The construction of knowledge on this subject resulted in part of the literature review on the topic , especially its historical aspects , but also the collection of data through a questionnaire with 11 questions to adolescents, these 24 adolescents who were in attendance and fulfilling the socio measure of PSC . Also applied a questionnaire with 05 questions for one of the techniques of social service CREAS as a way to understand how the process is structured monitoring of these adolescents by this public state agency , the questionnaires took place in the Centre Specializing Social Assistance Reference of Juazeiro .

Keywords : Adolescents. Act infraction . Monitoring . Provision of Service to the Community .

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO I- Idade.....	52
GRÁFICO II- Gênero.....	53
GRÁFICO III- Esolaridade.....	54
GRÁFICO IV- Uso de drogas.....	55
GRÁFICO V- Exerce trabalho.....	56
GRÁFICO VI- Percepção do adolescente sobre a imposição da medida sócio educativa.....	57
GRÁFICO VII- Encaminhamento para programa ou política setorial.....	59

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- CEDCA** - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- FEMBEM** - Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor
- FUNABEM** - Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor
- LA** - Liberdade Assistida
- LBA**: Legislação Brasileira de Assistência Social
- MDS** - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- MSE** - Medida Socioeducativa
- NOB** - Norma Operacional Básica
- ONU**: Organização das Nações Unidas
- PAEFI** - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos
- PIA** - Plano Individual de Acompanhamento
- PNAS** - Política Nacional de Assistência Social
- PNDH**: Política Nacional de Direitos Humanos
- PNBEM** - Política Nacional de Bem-Estar do Menor
- PSC** - Prestação de Serviço à Comunidade
- PSE** - Proteção Social Especial
- SAM** - Serviço de Atenção ao Menor
- SEDH** - Secretaria Especial dos Direitos Humanos
- SENAC** – Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio
- SENAI** – Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria
- SINASE** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativa

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I – TREAJETÓRIA HISTÓRICA DA LEGISLAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL	13
1.1 A ilegitimidade social de crianças e adolescentes no Brasil Colônia e Império... 13	
1.2 Infância e Adolescência no Período Republicano	19
CAPÍTULO II – ENTRE A PROTEÇÃO SOCIAL E A APLICAÇÃO DA LEI: AS FACES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	29
2.1 A Criança e o Adolescente como sujeitos de Direitos	29
2.2 Adolescência, Ato Infracional e Medida de Prestação de Serviço a Comunidade-PSC.....	37
CAPÍTULO III- CONHECIMENTO, SABER, CIÊNCIA: PERCURSO METODOLÓGICO E ANÁLISE DE DADOS	50
3.1 Metodologia de estudo	50
3.2 Quantificando e Qualificado dados da Pesquisa	52
3.3 O Centro de Referência Especializado de Assistência Social como unidade responsável pelo acompanhamento realizado aos adolescentes infratores que cumprem medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC... 61	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
REFERÊNCIAS	70
APÊNDICES	74

INTRODUÇÃO

No atual contexto social em que vivemos vários discursos sobre o cuidado e a proteção à infância e adolescência tomam destaque pela necessidade e urgência de políticas públicas que efetivamente concretizem ações pedagógicas, protetivas e transformadoras de realidades, marcadas pela pobreza, violência e, principalmente, ausência do Estado, que constitucionalmente assegura a prioridade no atendimento integral destes.

A pesquisa apresenta como tema a Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC): Uma análise acerca do acompanhamento realizado aos adolescentes infratores realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da cidade de Juazeiro do Norte-CE. Os objetivos deste trabalho estão intimamente relacionados ao processo de discussão da proteção à criança e adolescente. A pesquisa tem como objetivos específicos: Traçar o perfil dos adolescentes em conflito com a lei que estão em acompanhamento pelo CREAS, descrever a medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade (PSC) enquanto atividade ressocializadora, e identificar a importância do CREAS como órgão executor da MSE.

O interesse pela temática parte do contato do autor com seu campo de estágio II em Serviço Social junto ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei, aos quais foi imputada como medida socioeducativa a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O presente estudo possui relevância social, uma vez que permiti desmitificar conceitos e preceitos frente à realidade social do adolescente infrator através de uma análise acerca do acompanhamento realizado aos adolescentes em cumprimento de PSC.

Inicia-se a discussão no primeiro capítulo a partir do conhecimento de como a infância e adolescência eram reconhecidas e tratadas no período colonial e imperial. Neste Cenário a Igreja se constituirá a principal instância acolhedora dos meninos e meninas abandonados as suas portas, melhor dizendo nas suas “Rodas dos Expostos”. Ver-se que um novo significado é atribuído a criança e o adolescente no período Republicano, sendo construído todo um aparato médico, jurídico e social para seu atendimento, entretanto permanecendo as velhas práticas de coerção e institucionalização de crianças e adolescentes.

No segundo capítulo, aborda sobre a política de atendimento do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), nesse momento as crianças e adolescentes passam a terem uma legislação que lhe assegura uma proteção integral, tornando-se estes sujeitos de direitos dentro da sociedade, traz também adolescência enquanto fase importante do desenvolvimento humano, o envolvimento do adolescente com o ato infracional e a descrição da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Sociedade como atividade ressocializadora, assim como a importância do CREAS como órgão executor da MSE.

Por último o terceiro capítulo que traz a metodologia adotada na construção e coleta de dados, seus resultados e análises, a partir da percepção da pesquisadora frente às informações obtidas. A análise visa à apresentação dos resultados associando- os objetivos desta pesquisa, verificando seu alcance ou possibilidade de um maior aprofundamento.

Para o alcance dos resultados foi trabalhado com pesquisas de campo e bibliográficas nas diversas fontes e aplicação de um questionário com 11 questões para os adolescentes, como também foi aplicado um questionário com 05 questões para uma das técnicas de Serviço Social do CREAS, sendo este o órgão responsável pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de PSC.

A importância de discutir tal temática, é a sua contribuição para a desconstrução do estigma muitas vezes atrelado ao adolescente autor de ato infracional como uma condição do seu ser reconhecendo as diversas diferenças presentes nesta problemática, fruto de todo um conjunto de determinantes sociais, políticos e econômicos e culturais.

CAPÍTULO I – TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA LEGISLAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

1.1 A ilegitimidade social de crianças e adolescentes no Brasil Colônia e Império

Para entender uma categoria ou grupo na contemporaneidade faz-se necessário apreender todo o seu percurso histórico, desde os primórdios até os dias atuais, trazendo seus avanços e retrocessos com as legislações que vem dando subsídio para o desenvolvimento da categoria em questão dentro da sociedade da qual vem garantindo espaço. É esse o desafio de trazer uma visão acerca da construção histórica diante da infância e adolescência, no que diz respeito as legislações, as modalidades de intervenções e a maneira de como a sociedade e o estado lidavam com as crianças e adolescentes dos séculos passados, e de como está as políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes em nosso país na atualidade.

A compreensão dos acontecimentos políticos, sociais, culturais e ideológicos correntes no desenvolvimento dado a infância e adolescência carente, nos permitem estabelecer um elo de como se dá a configuração entre o papel das principais esferas atuantes nesse desenvolvimento, sendo estas, Igreja, Estado e Sociedade Civil, tendo também a possibilidade de identificar a relação entre ambas.

Diante de cada momento histórico, o homem vai se relacionando, descobrindo novas formas de vivências, se organizando e se agrupando, chegando aos seus modos de produção e reprodução, que vão gerar respostas e entendimentos de problemáticas que são vivenciados na sociedade. Esse modo de produção tem como fruto a desigualdade social que está presente nas relações de dominação/exploração, fenômeno este que marca a sociedade capitalista. Esses acontecimentos refletirão friamente sobre a criança e adolescente que vivenciam todo esse percurso histórico. Antes de aprofundarmos no contexto brasileiro a respeito do surgimento da criança e adolescente, faz-se necessário compreender de forma clara, o contexto europeu em que se deu o surgimento de ambas, tendo em vista que eramos colonizados por Portugal e, muitos dos comportamentos ocidentais foram incorporados em nossa cultura.

O descobrimento da infância desde do final do século XII e início do XIII, com o autor Philippe Ariès (2006).

Até por volta do século XII, a arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la. É difícil crer que essa ausência se devesse à incompetência ou a falta de habilidade. É mais provável que não houvesse lugar para a infância nesse mundo. (ARIÉS, 2006, p.17)

Visualiza-se que no início século XII, a sociedade Medieval desconhecia o significado da infância, esse desconhecimento devia-se a falta de incapacidade da sociedade, em reconhecer a criança como um ser diferente dos adultos ou até mesmo em acreditar que nesse mundo não existisse espaço para a infância.

De acordo com Ariés (2006) a representação realista em relação à criança, ou a da construção da infância, de sua benevolência, da delicadeza das formas do seu corpo, tenham sido próprias da arte Grega. O autor afirma que entre os séculos XII e XIII a infância foi descoberta, esta afirmação parte da análise das obras de artes dos séculos em questão, é a partir dessas obras que começam a perceber através da arte representações de crianças, entretanto não existia uma expressão particular, apenas a figura de um adulto em tamanho menor.

O despreendimento pela infância estava associado a vários fatores. Por viverem expostos a sociedade sem proteção, sem cuidados médicos, sem higiene e sem alimentação adequada, essas deficiências vinham contribuir para um grande número de óbitos, chegando assim a um grande número de mortalidade infantil, que era um dos fatores que se atrelava ao desinteresse da sociedade pela infância, gerando assim um sentimento de “desapego” e insignificância social. A criança vai aos poucos perdendo sua identidade religiosa e ganhando uma imagem, “Pitoresca” (diferente). Sendo assim que no século XVII, uma nova consciência começa a surgir e a infância a ganhar a centralidade na vida social. De acordo com Ariés:

A descoberta da infância começou sem dúvida no século XIII, e sua evolução pode ser acompanhada na história da arte e na iconografia dos séculos XV e XVI. Mas os sinais do seu desenvolvimento tornaram-se particularmente numerosos e significativos a partir do século XVI e durante todo o século XVII (ARIÉS, 2006, p.28).

Partindo das reflexões colocadas a respeito do período colonial no contexto brasileiro, uma das primeiras constatações é a percepção de que a criança e o adolescente pobre não possuíam qualquer relevância enquanto sujeitos sociais no Brasil colônia e Império.

Destaca-se então a chegada dos Jesuítas e a escravidão indígena, que levou ao massacre de milhares de índios, dentre os mesmos se encontravam crianças e adolescentes, este fato aconteceu em nome da “conversão das almas”, baseada na submissão ao catolicismo romano por parte dos jesuítas. Os Jesuítas trouxeram a tentativa de inculcar valores “Civilizatórios” e “Religiosos” aos povos indígenas, mais encontram extremas dificuldades e resistência para modificar os hábitos dos povos indígenas, então se remeteram a começarem pelas crianças indígenas.

De acordo com Arantes (1995) mostra que uma das principais ferramentas utilizadas para a formação do caráter cristão, vai ser a catequização de crianças, já que eles eram como “tabulas rasas” prontas para ser escrita uma nova história. Porém nessas “páginas em branco” há muitas marcas de sangue nas linhas e entrelinhas dos seus registros.

Faleiros (1995) Traz grandes considerações em relação à preocupação com a infância e a adolescência nestes períodos de. De acordo com o Autor a criança escrava era mercadoria como qualquer outro escravo adulto, contudo algumas tinham seu valor limitado a presentes, entretenimento dos filhos e das visitas dos senhores de engenho, inclusive comparando-se a animais domésticos, até atingirem a idade para o trabalho. Restava então, como único lugar de refúgio e sobrevivência, a senzala e a compaixão dos seus entes.

A criança não era, pois objeto de proteção por parte da sociedade. Sua sina estava traçada como prioridade individual do senhor seu dono, como patrimônio e mão de obra. Contava ela, no entanto, com uma sorte de família ampliada – a dos escravos, que lhe oferecia proteção, referências culturais e vínculos afetivos. Não havia grande número de crianças escravas abandonadas (FALEIROS, 1995, p. 224)

A respeito das condições de sobrevivência serem poucas, sobre os constantes castigos sofridos e da condição de mercadoria que eram vivenciados pelos escravos, é notório uma pequena contradição no cuidado com as crianças e adolescentes negras, que vivenciavam esse momento, pois nas palavras da autora, mostraram claramente o sentimento de pertencimento e proteção por parte daqueles que mais estavam expropriados de tais emoções.

Nas primeiras décadas do Brasil Império a legislação relativa à infância referia-se, de um modo geral, a uma preocupação com o recolhimento e a colocação em outras famílias, de crianças brancas, pardas e órfãs, isso acontecia mediante pagamento e através dos sistemas de apadrinhamento, que são ações comuns nesse período, surgindo assim à criação da “Roda dos Expostos”, que é sem dúvida a principal medida de “proteção” assistencial do Império, contava com subsídios entre as Câmeras Municipais e grupos privados, com estreitos laços com a Igreja Católica para executar medidas de cunho assistencial.

Esta situação vivida no Brasil não fez se não repetir o que já vinha ocorrendo em Portugal no que se referia a assistência aos enjeitados, que era prestada pela Misericórdia, embora fosse responsabilidade do governo. Este que mal cumpria suas responsabilidades, bem como seus compromissos financeiros com as Misericórdias. (FALEIROS, 1995, p. 228)

Esse é apenas um, dos múltiplos reflexos das políticas públicas na contemporaneidade, não apenas na direção de crianças e adolescentes, mais a todas as categorias de sujeitos que de alguma fazem parte das políticas, pois mostra o procedimento de nitidez para a sociedade civil da responsabilidade do Estado no trato dessas questões.

De acordo com Couto e Melo (1998), a Roda dos Expostos era um dispositivo giratório de madeira, em forma de cilindro, que possuía uma abertura, inserida em uma parede, e uma janela, que desse acesso à parte interna da instituição ao ser acionado. A criança era depositada no compartimento, e o depositante "rodava" o cilindro para que a abertura se voltasse para dentro, assim não havendo a da identificação do depositante.

A primeira “Roda dos Expostos” no Brasil foi criada em 1927 em Salvador, mas o que percebe-se na funcionalidade deste mecanismo é que apenas substituiu o lugar onde as crianças morreriam, em vez das ruas, praças e depósitos de lixo, agora no interior dos muros das instituições que a possuíam, a Roda dos Expostos, não permitia a identificação daquele que as abandonavam.

Este sistema, ainda que caritativo, é apontado por Custódio e Silvestre (2003), como a visualização do início de um modelo de política de atendimento à criança. Desta forma, o abandono é institucionalizado. Essas crianças, ainda enfrentariam extremas dificuldades quanto às condições de higiene deste local.

As crianças que sobreviviam, eram encaminhadas para as Santas Casas de ensinamentos, logo ao atingirem uma determinada idade considerada apta ao trabalho (aproximadamente entre 07 e 12 anos), eram encaminhadas para fazendas ou casas de oficiais para trabalhar como aprendizes no caso dos meninos. “Em relação às meninas, Couto (1998), aponta a existência de instituições para o cuidado e preparação o casamento, pois era” destino” da mulher ser boa mãe e boa esposa, habilitada em afazeres domésticos e na formação religiosa.

Nesse sentido é visível, que as crianças que viviam nesse período, seja ela negra, indígena, branca ou parda, eram vistas como oneramento a sociedade, era tida também como uma fonte de renda por meio das atividades que realizavam, atividades essas que eram consideradas como trabalho, e este trabalho, que produz valor muito maior do que era gasto com as simples sobrevivências dessas crianças e adolescentes.

A infância e adolescência não possuíam nenhum valor social, logo, se chega a uma conclusão que os custos com essa demanda populacional, não visavam à qualidade de vida, mas sim o seu processo de reprodução, com a visibilidade apenas na manutenção da exploração da sua força de trabalho, e a obtenção da mais-valia, formada no processo produtivo. Em relação ao histórico da legislação para a infância nesse contexto, segundo Ferreira e Noronha (1998) apontam:

Neste período colonial e as fases que se sucederam, até o século XX, não existiu nenhuma lei que tratasse somente da criança, sendo seus direitos e deveres registrados em outras legislações, como os códigos penais, as constituições e os códigos civis (FERREIRA e NORONHA, 1998, p.138).

No que diz respeito ao compromisso com crianças e adolescentes, a autora Rizzini (1995), torna evidente que com o surgimento do Código Criminal de 1830, o mesmo será o principal instrumento que vai regular as medidas punitivas, estabelecendo a idade mínima de 14 como requisito de aplicação da lei, o mesmo já determinava a internação em “casas de correção”, onde permaneciam junto aos presos adultos. Nessa época foram aplicadas faixas etárias de discernimento, atingisse a idade da razão a eles eram imputados as Leis de acordo com o crime, a noção de discernimento veio ser erradicado com a promulgação do código de menores de 1927.

Em termos históricos essa lei pode ser considerada como um grande avanço, pois até então vigoravam as Ordenações do Reino de Portugal, cujas medidas punitivas foram abolidas por serem consideradas bárbaras (RIZZINI, 1995, p.104).

Diante da afirmação da autora, fica claro que ao analisar a criação dessa lei, que é considerada como avanço, pelo fato de ter sido criada pelo nosso governo, e por ser a primeira legislação destinada para a criança e adolescentes desse período.

A respeito da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, as autoras Rizzini e Rizzini (2004), trazem reflexões sobre as práticas assistências e repressivas em relação à educação, que marcam os espaços destinados às crianças expostas, órfãs, pobres, indígenas e negras e as consideradas delinquentes. Segundo as autoras está visivelmente uma divisão social e racial nas instituições acolhedoras do Brasil com a distinção de gênero, idade, origem social e etnia.

É relevante colocar que nesse período histórico, que diz respeito a relação aos costumes de internação de crianças, visto que muitas das crianças que eram internadas tinham famílias, e as mesmas eram que faziam a internação das crianças, inclusive as próprias crianças buscavam por sua internação. O hábito de internar crianças e adolescentes para uma melhor educação está presente em nosso desenvolvimento desde o período colonial, onde tanto os ricos como os pobres internavam seus filhos, sendo esses divididos por grupos sociais.

Compreende-se assim que a grande referência na atenção e cuidado à criança e adolescente no império, não é o Código Penal de 1830, um exemplo disso, é que ele necessitou ser reformulado em 1890, que traz a redução da idade penal de 14 para 09 anos de idade. Tendo em vista que a Igreja Católica possui uma grande participação na criação das instituições assistenciais de caráter privado e assistencialista, com um financiamento estatal, isso marca a hegemonia dessas práticas nesse período.

Encaminhadas ao trabalho precocemente, interno em instituições, morrendo prematuramente, abandonadas por questões econômicas ou morais, as crianças passaram a ser tuteladas pelas mãos da "caridade cristã" com o aval do Estado (COUTO e MELO 1998, p. 23).

A igreja adentrava-se com a caridade e o governo com a "ajuda" mínima financeira necessária para resolver tal problemática, da qual como, sempre se

isentava da sua responsabilidade para com a sociedade. Tendo em vista que ambas as partes saíam com ganhos, à igreja permanece mantendo seu poder de ideologia, e o Estado “pagando apenas a despesa” e tendo com quem dividir a sua responsabilidade com a demanda em questão. Por um lado à criança simbolizava a esperança, o futuro da nação. Devidamente educada, ela se tornaria útil à sociedade.

1.2 Infância e Adolescência no Período Republicano

Com a modificação do regime político, que trouxe consigo a ruptura com o período imperial, nascendo assim o período Republicano, que teve início em 1889, com a proclamação da república, nesse momento o país passava por importantes mudanças de governo. Nascia um novo período, contudo herdando os problemas sociais e econômicos constituídos no Império, abrangendo novas questões quanto à pauperização da população, fruto do processo de urbanização e industrialização, bem como a chegada de imigrantes e a extinção da escravidão. Dentre essas necessidades, uma política direcionada para infância e adolescência pobre se faz essencial e urgente. Apesar disso, a ruptura de governo não trouxe consigo a isenção das relações de dominações e moralização da sociedade tão forte no império.

Entretanto, o agravamento das tensões socioeconômicas pobreza e desemprego vão-se tecendo dentro da estrutura da nação republicana. Em crescente hostilização das classes populares, o abandono e a criminalidade tornaram-se meio para a tentativa de sobrevivência e faceta que afrontava a segurança dos cidadãos dessa nação, que segundo Müller e Pereira (1998), eram constituídas na retórica da ideologia liberal, a igualdade, fraternidade e liberdade.

O país encontra-se em processo de desenvolvimento econômico, passando por mudanças no governo, iniciando o processo de industrialização, e mudando o modo de produção, é nesse sentido que se encontra o revés no âmbito dessas mudanças. Com a industrialização acontece o êxodo rural, configurando-se assim uma explosão demográfica nas cidades, que não possuíam estruturas adequadas para receber toda essa população rural e imigrante, o que consolida a vivência em condições subalternas.

Tento em vista, que todas essas mudanças e mazelas que a sociedade se encontrava no momento, eram vivenciadas por crianças e adolescentes, de forma mais brutal, as mesmas procuravam as ruas para pedir esmolas, executavam serviços, e passavam a cometer pequenos crimes, será um dos pontos principais dessa nova sociedade.

Segundo Rizzini (2008), A proclamação da República e o desenvolvimento da industrialização que o país está se inserindo no início do século XX, vai levar a uma nova percepção de infância e juventude como ponto relevante para atingir o ideal de nação civilizadora, com início decisivo no processo de uma maior atenção e uma nova visão voltada para este período da vida que se tornava tão valioso aos interesses do capital. Desta forma, “pode-se dizer que as duas primeiras décadas do século XX constituem o período mais profícuo da história da legislação brasileira para a infância.” (RIZZINI, 1995, P. 111).

Vale ressaltar, que nesse processo de mudança que o país passa no setor de industrialização, era visível também uma análise em relação à questão da infância e juventude, que se tornou um ponto de grande magnitude nesse período, nesse momento de industrialização as crianças eram tidas como mão de obra barata, as que eram aptas ao trabalho eram utilizadas nas grandes indústrias em trabalhos arduos e as que não tinham essa aptidão para o trabalho, passam a maioria do tempo nas ruas, o que causa um problema social posto para a sociedade, nesse sentido o governo passou a intervir com uma resposta higienizadora e de controle social das massas.

Nesse sentido o movimento higienista voltado à infância exerceu forte influência tendo como figuras centrais desse processo, os médicos, que obtiveram espaço dentro das relações familiares, exercendo forte interventivo, tanto no aspecto físico, como moral. Diante da questão higienizadora e do controle social, denúncias de maus tratos em várias instituições acolhedoras já eram marcadas desde o fim do império. Realmente há de fato uma efetividade a respeito da atuação do Estado com a criação de várias ações voltadas ao atendimento de crianças e jovens, entretanto todas essas ações voltadas para esta demanda continuam com as mesmas características e sentido higienistas e saneadoras da sociedade.

Os benefícios que eram exercidos por parte da igreja, direcionados a infância e juventude, tomam uma nova tutela, passando a serem gerenciadas pelo estado burguês, iniciativas privadas dos velhos latifundiários que retornam a esse

momento, não esquecendo também dos novos industriais, sendo estes responsáveis por ações voltadas à infância e juventude. Estarão claramente que as inquietações com a criança e o adolescente nesse momento, estarão atreladas ao futuro do país, tendo como instrumento benéfico e regenerador o trabalho (Muller e Pereira, 1998).

Nesse período de troca de responsabilidades no quesito infância e juventude, percebemos que a categoria trabalho está posta como uma atividade moralizadora e modificadora desses sujeitos, que é na verdade a reprodução ideológica do capital, que vem maquiada para encontrar a solução de um problema posto a sociedade, e na verdade está preocupada mesmo é encontrar mão de obra barata para os cargos nas fábricas e outros locais de trabalho onde, necessitam de pessoas fortes e saudáveis para um bom desenvolvimento no processo de produção.

Não se tratava mais de ressaltar a importância, mas sim a urgência de se intervir, educando ou corrigindo “os menores” para que se transformasse em cidadãos úteis e produtivos para o país, assegurando a organização moral da sociedade (RIZZINI, 1995, p. 112).

É notório que nesse contexto, a preocupação de encontrar uma solução para essa demanda, era apenas de corrigi-los ou torna-los cidadãos úteis ao processo produtivo, deixando de lado o quesito educação, o foco era tornar a sociedade civilizadora, tendo em vista que a infância e juventude tornava-se um problema, tendo como solução a inserção dessa demanda no processo produtivo.

Segundo Rizzini (2008), diante das grandes transfigurações econômicas, políticas e sociais, que marcam a era industrial capitalista do século XIX, o conceito de infância e juventude adquire modernos significados e uma grandeza social até então irreal no mundo ocidental. Nesse momento a criança deixa de ser alvo de interesse, preocupação e ação no espaço privado da família e da Igreja para torna-se uma questão de cunho social, de competência administrativa do Estado. O grande marco será a presença das ideias e conceitos da medicina higienista e eugênica, pressionando o Estado sobre as péssimas condições em que se encontravam as crianças, seja nas instituições acolhedoras, sejam em suas casas.

Sob esta ótica, zelar pela criança corresponde a um gesto de humanidade descolado da religião; uma ação que transcende o

âmbito das relações privadas da família e da caridade para significar a garantia da ordem ou da “*paz social*”. (RIZZINI, 2008, p.24)

A infância considerada pobre, abandonada e perigosa, eram alvos das políticas estrategicamente formuladas pelos higienistas e juristas desse período, essas políticas visavam primordialmente o a moralização da pobreza, que era foco das doenças e desordens sociais.

No contexto de mudanças e conflitos vivenciados pela sociedade brasileira, existia também um confronto entre os significados destinados para a criança, Rizzini (2008) traz que, por um lado a criança simbolizava a esperança, o futuro da nação, para isso tinha que ser devidamente adequada, ou se necessário retirada do meio e reeducada, dessa forma ela seria útil à sociedade, por outro lado à criança representava uma ameaça nunca antes descrita com tanta clareza, pondo-se em dúvida a sua inocência, nesse sentido é descoberto elementos na alma infantil, elementos de crueldade e perversão.

Partindo dessa divergência de conceitos e significados, direcionados para questão da infância, que surgiu outra figura jurídica “o menor”, considerado aquela criança ou adolescente pobre, vivendo em ambiente vicioso e vulnerável a criminalidade.

Partindo para uma definição da categoria “Menor” está definição é apresentada por Arantes:

Como categoria jurídica, menor indica que o indivíduo, embora sujeito de direitos, não se encontra apto ao exercício pleno da cidadania. Ou seja, enquanto cidadão ainda não totalmente responsável pelos seus atos necessita, juridicamente, de um tutor ou responsável. (ARANTES, 1995, p.207 e 208)

O “menor” será sempre compreendido como um sujeito em pleno estado de risco social e principalmente moral, sob a categoria 'menor' incluíam-se todos os indivíduos que estivessem entre a infância e a juventude que se encontrassem desprovidos de condição material ou moralmente abandonados, existente no seu contexto, um constante risco de manifestação de sua natureza delinquente ou simplesmente “desviada”.

A respeito das ações que o Estado dava como resposta, relacionada à questão infância e adolescência, que eram as instituições de acolhimento, a divisão

em categoria, com intuito de culpabilizar o “menor”, faz-se necessário colocar os altos índices de mortalidade infantil, seja nas instituições com a “roda dos expostos”, seja nos asilos para crianças órfãs e abandonadas, ou em qualquer instituição de internamento e “recuperação” de menores, que atrelado à opinião pública vai se repercutir pressionando o Estado para criação de um sistema legal de proteção destes infantes.

Com esses altos índices criam-se um aparato médico-jurídico-assistencial, cujas metas eram definidas pelas funções de prevenção, educação, recuperação e repressão, com intuito de propor soluções que salvariam a criança e o adolescente e conseqüentemente o país. Tendo em vista que a grande ênfase de suas ações era a reabilitação dos considerados abandonados e delinquentes.

Em relação à proteção da infância nesse momento, dar-se pela repressão e reclusão de milhares de crianças e adolescentes no país, o recolhimento dessa categoria independente da acusação que estava sobre eles vai ser a medida mais utilizada nesse período. Nesse sentido o discurso que era inovador permanecia maquiado, pois as velhas práticas que eram utilizadas no período imperial continuavam a serem realizadas.

O sistema jurídico-assistencial por um lado, não medirá esforços para encontrar as causas de todos os males que afetam crianças e jovens pobres, e por outro, busca a legitimação das ações repressoras exercidas pelos órgãos vinculados ao governo para atuação nesta área. A contribuição da medicina sobre a higiene permite que o Estado passe a integrar suas ações no âmbito doméstico como forma de controle de possíveis epidemias. O sistema jurídico criado para atender as crianças e jovens é a personagem principal de um espetáculo de horrores e violações de direitos de todas as formas, com destaque para a criação das colônias correccionais, para onde iriam todos aqueles considerados “desclassificados” inclusive sem haver separação de jovens e adultos.

Segundo com Rizzini (1997), em 1906 sucedeu-se a construção do primeiro projeto regulamentário que tratava a infância como “moralmente abandonada e delinquente”. Perpassando-se os vinte anos seguintes, aumentaram-se as discussões acerca do tema, tendo como exemplo a autoridade judiciária, a questão do Pátrio Poder, a idade criminal, a questão da capacidade de discernimento e a criação de instituições para menor.

Em 1927, cria-se o fundamental instrumento que vai gerenciar a aplicabilidade da lei para a infância e adolescência, que será o Código de Menores, nomeado pelo Juiz de Menores: Mello de Matos. Tendo em vista que seu texto tem uma pedagogia educacional, e sua efetivação, uma pedagogia punitiva.

O código de 1927 foi elaborado com extrema minuciosidade, contendo 231 artigos. A impressão que se tem é que através da lei em questão procurou-se cobrir um amplo espectro de situações envolvendo a infância e juventude. (RIZZINI, 1995, p.130).

Fica posto para a sociedade, que a questão da infância e juventude “delinquente” estava resolvida com o a criação e execução do Código de Menores, os problemas que essa categoria trazia para a sociedade será sanado com a aplicação mesmo. Entretanto podemos ver nitidamente, sobre reflexões mais aprofundadas que a minuciosidade desta lei não visava à atenção integral para que nenhum aspecto da vida desses sujeitos fossem aferidos, mas ao seu adverso, o objetivo era de que nada ficasse fora do controle mais da vida do “menor”. O Código tratava a questão da “delinquência juvenil” de forma bem detalhada, mas sem modificações ao tratamento que já vinha sendo dado à infância nos anos anteriores.

O tratamento regulamentado pelo Código de Menores, conseqüentemente, provocava discussões que propunham a humanização da Justiça, um cunho social com destaque para questões do contexto estrutural da sociedade, exigindo assim respostas sobre um viés de grande atuação do Estado, com garantias consideradas primordiais para o crescimento do sujeito.

Continuando nesse percurso histórico sobre legislações direcionadas para a infância e juventude no Brasil, podemos destacar a criação de vários órgãos assistenciais que tiveram extensas influências nestas décadas: Serviço de Assistência ao Menor (SAM), Lei 3.799 de 1941; Legião Brasileira de Assistência (LBA) em 1943; Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria (SENAI); Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC); e a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), Lei 4.513 de 1964.

Com as eclosões de varias instituições assistenciais fica visível que esta resposta dada a sociedade, é apenas um plano do governo para reduzir as imposições exercidas pela classe trabalhadora. De acordo com lamamoto (2005), vem trazer que a politica repressora do Estado, não estava sendo tão suficiente,

para manter as massas, e a existência de grupos com conhecimentos revolucionários, que eram considerados em ameaças para o governo, que vai procurar nessas instituições o recebimento de algumas das reivindicações e na mesma direção de estabelecer uma política de massas legalizada pela própria classe trabalhadora.

Nessa exploração histórica Rizzini, discorre acerca da criação do Juizado de Menores e a promulgação do Código de Menores, que nasceram de ações de intervenção do Estado, para intervir na situação cada vez mais urgente da criança pobre e desviada.

Nesse sentido surge o SAM, o serviço foi criado para ajustar o que foi instituído no Código e tinha como objetivo sistematizar e orientar os serviços de assistência às crianças e adolescentes. Segundo Earp (1998), foi à primeira tentativa de se estabelecer uma política de tutela, em instituições oficiais. Entre as atribuições do SAM estavam a de fiscalizar e sistematizar os serviços, diagnosticar os casos de delinquência, abrigar e/ou recolher, promover estudos sobre o tema e socializar os resultados entre as instituições que desempenham o internamento de crianças estabelecendo suas normas de funcionamento.

De acordo com Lima (2009) aponta que essa medida não foi à solução para os problemas relacionados à infância nesse momento, pelo contrário, fez com que a rotulação e classificação dos menores “potencialmente criminosos” crescessem, inchando as instituições ligadas ao SAM, submetendo a péssima qualidade de atendimento, além de denúncias quanto a violências aos “internos” e desvios de verba.

É interessante destacar que em vários momentos de nossas discussões o surgimento da condição trabalho como uma atividade socializante e regenerativa do caráter do sujeito, é eficaz em todo o percurso histórico, então fica claro que o trabalho nesses momentos históricos até o momento, não era entendido como uma atividade na qual o sujeito se identificasse enquanto um ser social e histórico, e por meio do mesmo o homem encontra a satisfação das suas necessidades. O contexto da criança e adolescente interligados pelo trabalho é perceptível que em todas as medidas de punição apresenta o trabalho como o recurso mais eficaz na obtenção do êxito das ações ressocializadoras. Tendo em vista que a condição trabalho é a principal mercadoria que o sujeito dispõe para vender, para os jovens infratores e

“desviados”, ultrapassava o quesito mercadoria, era uma forma de recuperar a moral.

Pelo motivo de várias reclamações contra o SAM em relação à atenção que crianças e adolescentes tinham dentro da instituição como o citado acima, o governo propôs reformá-lo, o que levou à elaboração do anteprojeto de criação da FUNABEM, que foi aprovado em 1964, extinguindo-se o SAM. A FUNABEM surge como uma proposta “reversa” do SAM diante das reivindicações para a extinção do mesmo.

Para Rizzini (2000), a FUNABEM trouxe para a história da assistência à infância do país, outras propostas de intervenção que, entretanto, não podem ser consideradas como um avanço sob o ponto de vista da mudança na atenção a ser dispensada ao público infanto-juvenil.

A FUNABEM tinha como responsabilidade a criação e implantação da Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM). Conforme Earp.

A FUNABEM surge com imperativo para revolucionar a execrada forma de assistência praticada pelo SAM. Uma dotação inicial volumosa possibilitou que a Fundação surgisse fortalecida por uma infra estrutural de pessoal, de recursos e de instalações. Foram construídos internatos e outras obras do Complexo de Quintino, no Estado do Rio de Janeiro, e reformados outros já existentes. (EARP, 1998, p.75).

A PNBEM traz que a internação era uma forma incapaz de resolver a problemática da delinquência juvenil no país, tendo em vista que quanto debilitava a família do jovem, sendo que a família era tida como a principal responsável pela produção de “menores desviados”, como também, representa um alto custo aos cofres do país sem qualquer retorno social.

Com o intuito de fortalecer a FUNABEM/PNBEM, são criadas as Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (FEBEM's), com o objetivo de transferir os mecanismos de forma mais eficiente, como também permitir um grande alcance das metas políticas em todas as instituições sob sua gerência. Vale salientar que a herança histórica que citamos anteriormente irá expor suas páginas nesta situação, determinando a ineficiência da FUNABEM e conseqüentemente a sua extinção em 1990.

Analisando o percurso histórico de 1927 a 1990, perdurando quase 70 anos, irão preceder às ações punitivas e institucionalizadas, pois se pretende que estas

sem dúvidas, eram as excelentes soluções para a problemática da delinquência juvenil e das crianças desocupadas no país.

Percebe-se que a atenção e a proteção de crianças e adolescentes, foram alteradas no quesito responsabilidade entre as instâncias Igreja, Estado e atitude privada anteriormente, mas é com a Constituição Federal de 1988, que percebe-se aflorar mudanças no cenário nacional em relação a proteção a criança e o adolescente.

As inquietações da sociedade que antecederam a aprovação da Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e Adolescente, como os movimentos sociais, imposições de demandas específicas e participação na política, contribuíram para a mobilização e organização popular, com vista para o enfrentamento de problemáticas alarmantes na sociedade.

Pode-se constatar que de acordo com Earp, Bazilio e Santos (1998) os primeiros cinco anos da década de 80, foram sinalizados por um maior número de ações em totalidade nacional, onde as pastorais, associações de moradores e outras instituições promovem trabalho com “menores” e criticam duramente as ações ou omissões do Estado.

A década de 1980 é marcada por intensas lutas pela redemocratização do país, quando surgiram novos atores no meio político nacional, que articulavam debates a respeito do processo constituinte e da defesa dos direitos humanos.

Na década de 1980 quando foi promulgada a Constituição Federal, a criança e o adolescente ganharam grande enfoque em relação à proteção, diferentemente das legislações anteriores. Nesse sentido crianças e adolescentes passariam então a serem sujeitos de direitos e contariam com uma Política de Proteção Integral. De acordo com o artigo 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito á vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvos de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, ART.227).

Entende-se a clara relação entre as esferas que possuem a responsabilidade de zela pela proteção de crianças e adolescentes nesse novo

período de transações, sendo elas: família, estado e sociedade. Crianças e Adolescentes passam a ter centralidade na elaboração de novas legislações, obtendo prioridade absoluta e proteção especial, e o direito de ser respeitada e protegida enquanto sujeito em desenvolvimento, assim sendo tratada por uma legislação especial.

Diante dos grandes momentos de transformações e lutas por uma sociedade igualitária, estava se consolidando uma nova visão acerca dos direitos dos sujeitos da sociedade civil especificamente os direitos direcionados para crianças e adolescentes, os mesmo começam a serem visto de outros ângulos, e serem tratados como sujeitos de direitos, ganhando assim espaço dentro da sociedade, espaço este diferente das décadas passadas, passando a serem vistos como sujeitos de direitos, que necessitam de uma proteção diferenciada e eficaz.

CAPÍTULO II – ENTRE A PROTEÇÃO SOCIAL E A APLICAÇÃO DA LEI: AS FACES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

2.1 A Criança e o Adolescente como sujeitos de Direitos

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 13 de Julho de 1990, crianças e adolescentes passam a ser considerados sujeitos de direitos perante o estado, a família e sociedade, assegurados por uma rede de proteção social. Nesse sentido esses sujeitos deixam de ser tratados como “menores” e as três esferas passa a ter compromisso e corresponsabilidade na busca por recursos eficazes e efetivos para o acompanhamento socioeducativo de crianças e adolescentes. Segundo Faleiros (2011), a mobilização da sociedade foi de fundamental importância para garantir a aprovação da Lei 8.069 de 13 de Junho de 1990, em meio a intensos debates sobre a liberdade, democracia e direitos humanos, em âmbito nacional e internacional, esta lei revolucionou concepções, percepções e práticas relativas à infância.

O ECA não foi uma dádiva do Estado, mas uma vitória da sociedade civil, das lutas sociais [...] ocorre que foi uma conquista obtida tardiamente nos marcos do neoliberalismo, nos quais os direitos estão ameaçados, preconizados e reduzidos, criando um impasse na “cidadania de crianças”, no sentido de tê-la conquistando formalmente, sem, no entanto, existir condições reais de ser efetivadas e usufruída. (SILVA, 2005, 36)

O ECA foi mais um instrumento que foi instituído como resultado das lutas, manifestos e mobilizações da sociedade, que teve como cenário no neoliberalismo, tendo em vista que todas as legislações que foram criadas no período do neoliberalismo foi através de grandes mobilizações da sociedade civil, que tinha como foco principal a busca por seus direitos e efetivação. O ECA é um modelo perfeito de legislação para a proteção de crianças adolescente, mais não pode esquecer-se, que para a efetivação dessa legislação, o país teve um passado sub humano direcionado a infância, que se perpassou por décadas.

Nesse sentido a Lei vem assegurar um novo tratamento à população infanto-juvenil do País- eles deixaram de ser vistos como “menores” e passaram a ser tratados como sujeitos de direitos, exigindo, em função de sua condição peculiar de desenvolvimento, atenção especial do Estado, da família e da sociedade.

Contrariando tudo que vigia até então, o Estatuto positivou uma nova Doutrina, inspirada na constituição federal de 1998, inaugurando uma sistemática de atendimento voltada não apenas para as "irregularidades", mas principalmente para medidas de caráter geral e preventivas, destinadas a toda e qualquer criança e adolescente mesmos. (MARTINS, 2008, p.52).

Tento em vista que o processo regulamentário do ECA, vem privilegiar uma alteração no cotidiano das práticas e abriu um novo percurso na legislação para crianças e adolescentes, sendo coletivo e humanizado para o atendimento de distintas demandas existente dentro da sociedade, que atingem a categoria em questão, sem fazer diferença social entre ricos e pobres, vítimas e supostos autores de ato infracional.

O ECA é constituído por 267 artigos, dividindo-se em duas partes, livro I e livro II, tendo que no primeiro livro, designado como Parte Geral, estão deliberados as disposições preliminares, os direitos fundamentais e a prevenção da violação destes direitos esclarecendo de forma clara à categoria a qual se remete, e o cumprimento da lei nas demais dimensões que compõe a vida dos sujeitos.

No segundo livro, encontra-se a Parte Especial, onde contém definida toda política de atendimento, desde a prestação de serviços por instituições públicas ou privadas que trabalham com crianças e adolescentes, passando pelas medidas de proteção, pela prática de ato infracional, responsabilização de pais e responsáveis, atribuições do conselho tutelar, até a forma como a justiça regerá todos os processos relativos à criança e o adolescente, incluindo infrações administrativas dos responsáveis no atendimento e no processo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente está organizado, e distribuído em suas disposições estatutárias regidas pela Lei, que passar, a entender e atender crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, revelando na sua estruturação a exigência da elaboração de um dispositivo jurídico capaz conceder todos os aspectos e demandas que envolvam crianças e adolescentes, a Lei vem contemplar em suas disposições a garantia de proteção integral de crianças e adolescentes, com absoluta prioridade.

Conforme Elias (2004), "a proteção integral há de ser entendida como aquela que abranja todas as necessidades de um ser humano para o pleno desenvolvimento de sua personalidade." (ELIAS, 2004, p. 2). O ECA define criança

pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente pessoa entre doze e dezoitos anos de idade (art. 2º).

Como direito fundamental o Estatuto da Criança e Adolescente define no artigo 4º sendo dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido a união da família, da sociedade e do estado certamente contribuirá para que os referidos direitos possam mais facilmente, chegar ao seu destinatário, e ficando explicito que tais esferas detêm de exclusiva responsabilidade por zela pelos direitos inerentes a esta categoria.

Um dos pontos primordiais da Proteção Integral do ECA é o reconhecimento que as fases da vida de crianças e adolescentes, são uma condição peculiar do desenvolvimento destes sujeitos, deixando claro que não é apenas uma diferença cronológica e/ou física da idade adulta mas compreende todo um complexo de prevenção, oportunidades, promoção e formação para o crescimento e desenvolvimento saudável do sujeito.

Ora, cada fase da vida humana precisa ser reconhecida, respeitada e valorizada em si mesma, sem referencias ou comparações com as outras do ciclo vital. É um erro imaginar que há um único auge na vida: há diversos. O auge da capacidade de aprendizado, na espécie humana, situa-se nos primeiros anos de vida. (MILANI, 2005, p. 268).

Pode-se fazer uma análise acerca dos avanços que o ECA trouxe de acordo Rizzini (2000), traz que o objetivo da Lei é entender a categoria em questão, como sujeito de direitos, a autora destaca alguns pontos que diferenciam a nova legislação do Código de Menores, destacando entre eles o Pátrio Poder, pois a pobreza não é mais condição de intervenção na família; a detenção de “menores”, já que não mais é permitida a prisão de adolescentes autores de ato infracional; o direito de defesa, uma vez que a nova Lei estabeleceu a garantia de assistência judiciária gratuita, pela qual o adolescente tem o direito de ser ouvido por autoridade competente, na presença dos pais; a internação de “menores”, que agora seria aplicável somente a adolescentes autores de ato infracional grave, obedecidos os princípios da Lei.

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei passa a ter caráter educativo, mais adequado à sua condição peculiar de ser humano em desenvolvimento. Como categorias de medidas socioeducativas, o ECA definiu a advertência, a obrigação de reparar o dano, a prestação de serviços à comunidade, a liberdade assistida, a inserção em regime de semiliberdade e a internação em estabelecimento educacional.

Cabe lembrar que refletir sobre a política de atendimento às crianças e adolescentes, até o final da década de 80 e início da década de 90, era tornar visíveis aspectos intocáveis, negados ou negligenciados nas discussões sobre infância e adolescência brasileira. (OLIVEIRA, 2005, p. 153).

A política de atendimento de crianças e adolescente da década de 80 a 90 tinha com objetivo principal tornar claro que os sujeitos em questão, tinha que ser tratados de forma distinta dos demais, pois eram sujeitos em desenvolvimentos e possuíam suas particularidades e teriam que serem atendidos com uma proteção especial.

Toda criança e adolescente brasileiro têm o direito à proteção integral, o ECA sugere que para que haja essa proteção, a política de atendimento a infância e à adolescência seja constituída por um conjunto de ações articuladas.

De acordo com o artigo 87 do Estatuto da criança e do adolescente define os modos de atuação dessa política de atendimento: “ São linhas de ação da política de atendimento : Políticas sociais básicas; Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem; Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV- Serviço de identificação e localização de pais responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

As linhas de ação da política de atendimento a crianças e adolescente, demonstra claramente que a prioridade absoluta à criança e ao adolescente deve ser assegurada já quando do planejamento de ações e por via de consequência nos orçamentos de áreas como a saúde e educação, que devem, portanto, adequar serviços e criar programas para o atendimento prioritário da população infanto-

juvenil, sem prejuízo da articulação de esforços com outros órgãos estatais e da sociedade civil.

A política de atendimento como paradigma de atuação voltado aos fenômenos geradores do processo de violação de direitos se constitui o alicerce para a efetivação de práticas educativas, que permitam consolidar os direitos de crianças e adolescentes, e conseqüentemente este novo diploma jurídico. O ECA é assim, o resultado de um amadurecimento político, democrático e da construção cidadã de uma política pública.

É importante ressaltar que para a formação de uma verdadeira “rede de proteção”, as políticas e os programas – tais como as medidas protetivas previstas no artigo 90 do ECA- devem estar articuladas com as ações socioeducativas e de proteção voltadas para pais ou responsáveis, definidas nos artigos 101,102 e 129 do ECA.

As diretrizes desta nova política de atendimento mudaram a cultura histórica de políticas sociais verticalizadas, centralizadas no autoritarismo estatal, abrindo espaço para ações nas três esferas de governo, municipal, estadual e federal. Um exemplo dessa descentralização administrativa é a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, que reúnem além da esfera governamental, a participação popular.

De acordo com o artigo 88 do ECA, são diretrizes da política de atendimento a criança e adolescente a municipalização do atendimento que possibilita o atendimento em observância às características de cada região, uma vez que cada uma tem seus problemas peculiares, os conselhos em diferentes esferas com representação de vários segmentos da sociedade contribuem com suas deliberações para um atendimento digno, os programas específicos, como é óbvio, devem atender as peculiaridades de cada região, os fundos nacional, estaduais e municipais que preceitua os valores das multas reverterão aos Conselhos de cada Município, a integração operacional que é sumamente importante uma vez que contribuirá para que muitos casos sejam resolvidos instantaneamente, a mobilização da opinião pública para que haja colaboração na resolução dos diversos problemas é desejável que haja essa mobilização.

De acordo com o Caderno de Orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), municipalizar é permitir, por força da descentralização político-administrativa, que determinadas decisões políticas e

serviços público seja encaminhados e resolvidos no âmbito do município, isso sem excluir a participação e a cooperação de outros entes da Federação (União e estados) e da sociedade civil organizada.

Segundo o CMDCA, (2007) a descentralização também é diretriz constitucional para ações na área da assistência social. Cabe ao governo federal realizar a coordenação nacional e definir as normas gerais, o mesmo não tem a responsabilidade de executar diretamente programas de atendimentos a crianças e adolescentes, já os estados e municípios, bem como as entidades não-governamentais ficam responsáveis pela coordenação e a execução dos programas. Com a descentralização das decisões a nível local, a operacionalização do acesso as política sociais básicas ou de caráter supletivo, ganham uma maior possibilidade de efetivação. De acordo com a legislação atual, portanto cabe ao governo municipal, às comunidade e às organizações não-governamentais o atendimento direto a crianças e adolescentes.

Segundo Digiácomo (2010), o conselho de direitos é o órgão que detém a prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil. Uma deliberação do Conselho de direitos vincula (obriga) o administrador, que não terá condições de discutir seu mérito, conveniência e oportunidade.

A importância dos Conselhos não está apenas na sua formação paritária, mas principalmente na possibilidade de contribuição para a elaboração de políticas que contemple as reais necessidades de crianças e adolescente ultrapassando a natureza exclusivamente jurídica, ainda latente na construção de políticas públicas para esta categoria, principalmente de origem pobre e que cometeram ato infracional.

De acordo com Earp, Bazilio e Santos (1998) o Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborado a partir dessa lógica democrática, traz a figura dos Conselhos, organismos fundamentais na nova ordenação jurídica, institucional e política. Assim são criados quatro instancias fundamental: o Tutelar; e os de Defesa de Direitos: o Municipal (CMDCA); e o Estadual (CEDCA) e, finalmente, o Nacional (CONANDA).

De acordo o CMDCA (2007), os Conselhos dos Direitos de Crianças e Adolescentes são órgãos responsáveis pela elaboração das diretrizes da politica de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo

acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas. Os conselhos são compostos paritariamente por membros do governo e da sociedade civil organizada. Considerando em suas ações fatores que impulsionem uma proteção integral capaz de minimizar as constantes e inúmeras violações de direitos sofridas por milhares de crianças e adolescentes cotidianamente em nosso país.

Uma das principais atribuições dos Conselhos Dos Direitos da Criança e Adolescentes é assegurar à existência e a efetividade de políticas direcionadas a população infanto-juvenil. Para isso é fundamental a participação e o controle no processo de elaboração e execução do orçamento. É também papel dessas instâncias monitorar o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos instituído pelo ECA, tendo como objetivo final de sua atuação garantir que todas as crianças e adolescentes sejam reconhecidos e respeitados enquanto sujeitos de direitos e deveres e pessoas em condições especiais de desenvolvimento. Cabe aos Conselho também garantir a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política integral de atendimento a criança e ao adolescente.

Segundo o caderno de orientações do CMDCA (2007), o acesso a todos os direitos, políticas e programas governamentais, bem como instâncias operadoras dos serviços elencados no ECA compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo CONANDA através da Resolução 113, de 19 de abril de 2006, visando a aplicação de normas que garantam a uma atuação direcionada aos três eixos estratégicos de defesa, promoção, controle e efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente nas três esferas de governo.

De acordo com o 2º art, da resolução do CONANDA, compete ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação de direitos civis, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de forma que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

O Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é mais um dos pilares da política de atendimento a crianças e adolescentes o mesmo contribui de maneira satisfatória para os avanços este constitui uma arena articulada e de integração das instâncias publicas governamentais e da sociedade civil, na

aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente nos níveis Federal, Estadual e Municipal.

Martins (2008) analisando a política de atendimento do ECA no que se refere ao previsto em suas diretrizes, afirma:

Portanto, no campo do atendimento à infância e à adolescência, o ECA substituiu o assistencialismo filantrópico vigente por propostas de trabalhos socioeducativos voltados à cidadania, ao mesmo tempo que criou uma nova estrutura para a política de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente baseada na descentralização, participação popular efetiva e na responsabilização pelo atendimento ausente ou deficiente prestados pelos entes responsáveis (MARTINS, 2008, p. 55).

O ECA representa sem dúvida é um grande avanço, um verdadeiro marco na história da legislação do país. Em primeiro lugar, porque rompe com todo um legado de normatizações repressora e autoritárias, e segundo, porque é uma lei que define como dever de toda a sociedade a garantia dos direitos por ela preconizados, abrindo um espaço importantíssimo para a participação popular na fiscalização dos serviços e práticas destinados a toda infância e juventude brasileira.

Apesar dos avanços, ainda percebe-se uma sociedade em que crianças e adolescentes são vítimas de violações de direitos, que vivem situação de pobreza, que sofrem com ausência ou ineficiência da responsabilidade do Estado, sem acesso a educação, saúde de qualidade, moradia digna, esporte, lazer e cultura. O Brasil ainda enfrenta um grande desafio no que diz respeito à garantia do direito a vida digna de crianças e adolescentes assim como rege o ECA. Nesse sentido tem-se muito a avançar no que se refere à garantia de uma vida digna e a efetivação de políticas públicas direcionadas para o segmento criança e adolescente no país, assim como preconiza o ECA.

Na atualidade, quem regula os atos infracionais que englobam adolescentes, é a Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990- ECA. O paradigma da violência, primordialmente em ações que tenham o envolvimento da população infanto-juvenil, causa na sociedade grande embate, repercutindo em várias indagações, em relação à responsabilidade dessa categoria. Com a extensão dos casos que são exibidos, no que se refere à execução de atos infracionais realizados por adolescentes, o

assunto se expandi com ampla discussão dentro da sociedade, por isso é importante pesquisar e analisar para causar uma reflexão sobre o assunto em questão.

2.2 Adolescência, Ato Infracional e Medida de Prestação de Serviço a Comunidade- PSC

A fase da juventude, marcada por uma série de mudanças que acontecem de forma muito particular, já que o jovem se desenvolve não só através das características genéticas, mas principalmente através das relações que constrói em sociedade, enquanto ser social constitui-se em momento muito importante do desenvolvimento humano.

Para o art. 2º ECA compreende-se como adolescência o período segundo o critério cronológico, estabelecido com início aos 12 anos e término aos 18 anos. Porém, em seu parágrafo único estabelece que nos casos expressos em lei, que se aplica excepcionalmente às pessoas entre 18 e 21 anos de idade.

Segundo Aberastury (1980), a adolescência é uma fase de transição, em que há grandes indagações dos adolescentes, os mesmos apresentam muitas incertezas. Neste momento da vida diversos fatores intrínsecos, ou seja, biológicos emocionais e genéticos e também os extrínsecos sendo estes a família, escola, os amigos e a comunidade onde vivem, tornam-se determinantes na sua formação, e caso haja falhas neste processo de amadurecimento, as consequências tornam complexas e podem produzir danos individuais e para a sociedade.

É nesse processo de construção da sua identidade que o adolescente, tenta obter referências naqueles do seu convívio, os seus pares, nesse sentido podemos observar que os adolescentes têm a necessidade de sempre está em convívio com grupos, que lhes aproximam por motivos divergentes.

Frequentemente o adolescente é adverso à maioria das normas dos adultos, expõe sua crítica as regras, crenças e atitudes dos adultos, o que é tido como “rebeldia”, é nesse período da adolescência que o comportamento desafia a todo tempo, os pais/ responsáveis, a escola e as autoridades. Outra característica dos adolescentes é o imediatismo, pois acaba sendo estimulado pelo consumismo exacerbado, que incentiva um acúmulo de bens materiais e culturais no menor prazo possível. Tendo em vista que essa ideia de consumismo acaba formando nos

adolescentes percepções de ansiedade e frustração, o que vai resultar em um processo de exclusão social da maioria dos adolescentes e jovens.

Nesse sentido pode-se pontuar o descompromisso das esferas família, estado e sociedade no quesito de não garantir a crianças e adolescentes um ambiente satisfatório ao seu desenvolvimento e que supra as suas necessidades enquanto pessoa em desenvolvimento, na contemporaneidade as famílias estão cada vez mais em riscos de vulnerabilidades sociais, estão desestruturando-se e tornando-se incapaz de prover um desenvolvimento ideal para crianças e adolescentes de acordo com o que rege o ECA, tendo em vista que as poucas políticas públicas que o estado oferece destinadas a família ainda são precárias e insuficientes o que desfavorece a responsabilidade para com estes sujeitos, resultando assim em efeitos desfavoráveis para esta categoria que sofre com essa insuficiência de proteção negada por estas esferas.

A negação dos direitos, a desigualdade social, o desemprego, a concentração de renda o apelo midiático, a insuficiência das políticas públicas, a insuficiência dos aparelhos públicos deixam poucas condições para a efetivação de direitos, ampliando as chances para que os adolescentes busquem alternativas “ilegais” diante da realidade posta, não esquecendo de pontuar a questão das drogas que também vem contribuindo e sendo grande motivo, para o envolvimento dos adolescentes em atos infracionais.

A expressão ato infracional foi o termo criado pelos legisladores na elaboração do ECA. De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente o ato infracional é caracterizado como conduta descrita como crime ou contravenção penal e que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos sujeitos às normas da legislação especial.

Volpi (2011) faz uma importante reflexão sobre o adolescente que cometeu ato infracional e aponta para a grande carga estigmatizante que permeia a sociedade por meio das diversas nomenclaturas atribuídas a esses jovens, como se elas fossem condição natural inseparável de sua essência humana e não resultante de condições estruturais (sociais, econômicas e políticas) na qual o jovem está inserido.

Em relação aos termos estigmatizantes pode destacar-se o termo “delinquente” tão comumente atribuído a adolescentes infratores. Por sua vez, as análises de Foucault (2009) sobre esse termo esclarecem que a atribuição do termo

ao infrator, desconfigura o ato cometido e o associa a toda a sua vida, como se "por trás do infrator revela-se o caráter delinquente cuja lenta formação transparece na investigação biográfica". Nesse sentido a sociedade julga o adolescente em conflito com a lei como delinquente, e a própria sociedade não tem o conhecimento do termo atribuído a tal categoria, a mesma desconhece que o adolescente em conflito com a lei, pode voltar a ser um adolescente normal sem débitos com a lei, logo após o cumprimento de medidas socioeducativas.

A busca desse conhecimento "biográfico" na história de vida do infrator, na verdade, aponta o autor, é a busca de uma existência do criminoso muito antes dele cometer o crime, tornando o infrator descritível e analisável estabelecendo causalidades entre fatos da vida pregressa do indivíduo, o que para o autor gera uma confusão de pensamentos. Assim,

O delinquente se distingue também do infrator pelo fato de não somente ser autor de seu ato (autor responsável em função de certos critérios da vontade livre e consciente), mas também de estar amarrado a seu delito por um feixe de fios complexos (instintos, pulsões, tendências, temperamento). (FOUCAULT, 2009, p. 239)

Ponderando sobre os conceitos de infrator e delinquente o autor concluir que o primeiro correlaciona-se a um sistema jurídico, em contrapartida, o segundo refere-se a sistema coercitivo-disciplinador penal que o "produziu", cabendo-lhe a função "social" de transformação dos indivíduos.

Segundo Volpi (2011) a generalização do termo desconsidera que ele está relacionado ao âmbito jurídico anterior ao ECA, e portanto, sem qualquer preocupação com a garantia de direitos ou reconhecimento das diversas dimensões sociais que comporta tal problemática.

A inexistência de parâmetros objetivos para medir a dimensão quantitativa real da chamada delinquência juvenil é, por vezes, substituída por avaliações e opiniões impressionistas inadequadas. Isto não significa negar a importância e existência real de problemas sociais graves. Significa admitir que os distintos aspectos da problemática social podem ser percebidos de ângulos completamente diferentes. (VOLPI, 2011, p.16)

A falta de uma política mais eficiente permite que este tipo de comportamento e pensamento por partes de diversos segmentos da sociedade se

reproduza cotidianamente, principalmente através da mídia, uma vez que, a dicotomia atribuída à adolescência, já apontada anteriormente, ainda faz parte do imaginário popular.

Na atual conjuntura em que vivemos com o aumento cada vez maior da violência e aqui não refiro apenas aos atos praticados por adolescente, somados as marcas históricas de práticas repressivas como sendo as mais eficientes na garantia da segurança, torna-se quase improvável para o conjunto da sociedade reconhecer num adolescente infrator mais uma vítima com seus direitos violados.

Como colocado anteriormente o ato infracional é tido como, a pratica de crime e contravenção penal, é importante ressaltar que a data da conduta é levada em consideração no ato da de sua aplicação (art. 104, § único), ou seja, mesmo que o adolescente já tenha 18 anos ou mais, se a prática do delito aconteceu antes de completar a maioridade penal, serão aplicadas as normativas estatutárias do ECA.

Por considerar a criança e o adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, nesse sentido a criança não sofre medida de responsabilização e, sim de proteção (art. 105) previstas no art. 101 do ECA, cabe a autoridade competente determinar, entre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e o adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta. A criança que comete ato infracional ficara sobre estas medidas de proteção, tendo em vista que as mesmas visam à proteção e a inserção dos sujeitos em questão, em ambientes que possam contribuir para um melhor desenvolvimento da criança enquanto ser social, livre da prática do ato infracional.

Já o adolescente pode estar sujeito às medidas de proteção como também as medidas socioeducativas. Assim, "são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeitos às medidas prevista nessa lei" (ECA, 1990). A condição de inimputável desqualifica a conduta praticada, seja ela tipificada no Código Penal

como crime ou contravenção, ressignificando-a como ato infracional. Para direcionar sobre esta ressignificação Alves (2006) esclarece que "a inimizabilidade é causa da exclusão da imputabilidade, isto é, exclusão da responsabilidade penal, constitui irresponsabilidade pessoal e social diante do ato infracional" (ALVES, 2006, p. 32). Um dos fatores que contribui para posturas contrárias a inimizabilidade do adolescente ou mesmo para uma busca da redução de sua maioridade penal é a culpabilidade. Estabelecer tal complementaridade entre as categorias de responsabilização e proteção pode parecer pra alguns, inconcebível.

A culpabilidade, enquanto elemento constitutivo do crime, também possui elementos que o constituem, dentre os quais se destaca a imputabilidade. A imputabilidade penal é aferível através dos comandos legais previstos nos artigos 26 e 27 do Código Penal Brasileiro, assim como no artigo 228 da Constituição da República de 1988. (ELIZEU, 2010, p. 27 e 28)

Dar ao ato infracional uma nova dimensão e ao adolescente um tratamento diferenciado, independente da prática delituosa, é reconhecer que a imposição da medida socioeducativa dever primar por uma postura pedagógica de não punição, mas prevalecendo os fins sociais a que se destina, de proteção e promoção pessoal e social dos adolescentes.

Frente à prática do crime, tem-se o reconhecimento que tal conduta fere as normatizações jurídicas postas para sociedade na condução de seu bem-estar, o que requer evidentemente uma sanção prioritariamente coercitiva e repressora para infração cometida, sanção esta, também já estabelecida no Código Penal para cada ato. Diferentemente do Código Penal, o ato infracional acarretará em consequências pelo descumprimento de normas sociais, restringindo direitos dos adolescentes infratores por meio das medidas socioeducativas, no entanto, na restrição imposta prevalece o aspecto de sanção pedagógica.

Nesse sentido, toda medida socioeducativa, principalmente a privação de liberdade, deve ser aplicada somente quando for imprescindível, nos exatos limites da lei e pelo menor tempo possível, pois, por melhor que sejam as condições da medida socioeducativa, esta implica em limitação de direitos e sua pertinência e duração não devem ir além da responsabilização decorrente da decisão judicial que a impôs. (SINASE, 2006, p. 27)

Práticas repressoras e violentas além de violarem direitos humanos, causam danos físicos e morais, contrariam completamente a intencionalidade proposta pelas medidas socioeducativas, não impedindo a reincidência de atos infracionais, nem muito menos oportuniza uma possibilidade de compreensão e reflexão do indivíduo sobre sua necessidade de seguir as normas sociais, e acima de tudo, de lutar por garantia de direitos e uma transformação de vida.

A cultura histórica em relação à institucionalização de crianças e adolescentes como fundamental e único artifício no atendimento das mesmas, já não condiz com o novo momento histórico, e agora passa a ser apenas uma das medidas aplicadas.

Ultrapassando essa característica de rompimento com a liberdade, mais uma vez, o ECA vem reforçar que a medida de internação deve ser o último recurso utilizado como forma de responsabilização desses sujeitos, já que esta medida configura a perda da sua liberdade.

Como não seria a prisão a pena por excelência numa sociedade em que a liberdade é um bem que pertence a todos da mesma maneira e ao qual cada um está ligado por um sentimento "universal e constante? Sua perda tem, portanto o mesmo preço para todos; melhor que a multa ela é o castigo "igualitário". (FOUCAULT, 2009, p. 218)

Foucault (2009), em seu estudo sobre as origens da prisão afirma que a privação de liberdade se tornou o principal mecanismo de punição, por acreditar na sua capacidade de transformar homens perigosos em cidadãos dóceis e úteis. Para o autor, privar a liberdade era compreender que o infrator não prejudicou apenas sua vítima, mas toda a sociedade.

Nesse sentido podemos colocar que a medida socioeducativa vem visar a ressocialização do adolescente infrator, contemplando a importância em alguns casos o adolescente continuar com sua liberdade, sendo colocado frente a meios que venha reeduca-lo, e não visando apenas tirar a liberdade do mesmo, visto anteriormente como o único recurso eficaz, para ressocialização do adolescente em conflito com a lei.

As medidas socioeducativas são nesse sentido, a forma colocada pelo ECA como o modelo que supera as marcas históricas de políticas meramente punitivas em detrimento de políticas educativas.

As medidas socioeducativa de acordo com o ECA dividem-se em: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço a comunidade; liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; qualquer uma das previstas no art. 101, I a IV (art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, a medida socioeducativo tem por objetivo: a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento (PIA); e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

De acordo com o (SINASE 2006), a medida socioeducativa aplicada ao adolescente a quem se atribuiu autoria de ato infracional tem natureza sancionatória e finalidade pedagógica. A ação educativa poderá possibilitar ao adolescente reflexão crítica acerca de sua realidade cotidiana, auxiliando-o na resolução de suas necessidades mais imediatas. Nessa reflexão inclui-se o resgate da cidadania como compromisso e ação de todos: adolescente, família, sociedade e Estado.

Merece destaque algumas disposições gerais sobre a determinação da medida socioeducativa, como por exemplo, a capacidade do adolescente para seu cumprimento, a gravidade do ato, a aplicação das medidas isoladas ou cumulativas, sendo se necessário substituídas a qualquer momento, e principalmente o seu caráter pedagógico.

Compreendemos que sem dúvida o caráter pedagógico é um dos maiores desafios a se alcançar, pois historicamente são imperativas as atividades na qual a prática laboral somada a coerção é exercida nos diversos espaços onde estão inseridos ou institucionalizados estes adolescentes.

Sobre a categoria trabalho e sua relação com a privação de liberdade, Foucault (2009) entende que sua utilização nos sistemas prisionais não se restringe a uma utilidade econômica ou produtiva, mas seu caráter está intimamente ligado à capacidade de ajustamento do sujeito a um modo específica de vida dessa sociedade: a ordem e a regularidade dos sistemas de produção.

A implementação das Medidas Socioeducativas (MSE) não pode ser pensada como um processo isento de contradições, pois, em primeiro lugar já reiteramos inúmeras vezes a carga histórica presente no atendimento de crianças e adolescentes autores de atos infracionais.

Segundo, a carga simbólica que pode levar uns a acreditarem unicamente na MSE como capaz de resolver a problemática, mas também, que pode levar outros a defenderem a ineficiência desse modelo, inviabilizando a adoção de posturas sócio pedagógicas nas unidades de atendimento, por parte dos diversos atores sociais envolvidos nesse processo.

As lutas históricas pela conquista de direitos não se traduzem em processos lineares; o campo da cidadania, quando se trata de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, ainda é muito recente no Brasil e muito há que se avançar no seu reconhecimento. O caminho é árduo visto que o pensamento conservador está presente na nossa sociedade quando se reputa toda a violência social à violência juvenil e clama-se por mais prisões, por mais violência por parte do Estado. (SCHMIT, 2007, p.19)

Com relação aos direitos individuais são estabelecidos a não privação de liberdade, salvo em flagrante ou mediante requisição judicial, a identificação dos responsáveis por sua apreensão e o pleno conhecimento dos direitos lhes assegurado e ainda, a possibilidade de liberação imediata com a chegada do responsável.

É preciso ter clareza, que da mesma forma que a MSE se configura uma forma de proteção social desses adolescentes, a maneira como está sendo executada a MSE pode ser também uma forma de continuidade da violação de direitos que esses adolescentes já vivem em seu cotidiano, como por exemplo, a realização de trabalhos forçados e as situações constrangedoras.

Conforme o art. 117 a prestação de serviço à comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por um período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. O adolescente vinculado a tal medida não pode ser obrigado a realizar atividades degradantes, humilhantes e/ou que o exponham a uma situação constrangedora. A medida não pode se restringir à “exploração da mão-de-obra” do adolescente, devendo ter um cunho eminentemente pedagógico.

A PSC pode é considerada um importante instrumento ressocializador do jovem, pois em vez de retirá-lo da convivência comunitária, o aproxima ainda mais deste espaço de convivência, permeado pelo caráter de corresponsabilidade nas ações realizadas pela instituição onde está inserido, valorizando os aspectos sociais e participativos.

De acordo com Volpi (2011) prestar serviços à comunidade constitui uma medida com forte apelo comunitário e educativo tanto para o jovem infrator, quanto para a comunidade, que por sua vez poderá responsabilizar-se pelo desenvolvimento integral desse adolescente. Para o jovem é oportunizada a experiência da vida comunitária, de valores sociais e compromisso social. Nesse sentido, o envolvimento da comunidade por meio intermédio de órgãos governamentais, clubes e serviços, entidades sociais e outros, é fundamental na operacionalização desta medida.

Para Alves (2006) a inclusão da medida socioeducativa de prestação de serviços a comunidade representou um novidade na legislação infanto-juvenil, pois, esta já existia no Código Penal brasileiro, como forma de pena alternativa em casos de condenação superior a seis meses. A autora acrescenta ainda, que a participação da comunidade é vital na efetividade da medida.

Seguindo nas proposições da autora, em relação a eficácia prestação de serviço à comunidade, afirma:

Esta é uma das medidas mais aplicadas aos adolescentes infratores devido seu caráter dúbio, ou seja, ao mesmo tempo que contribui com a assistência as instituições de serviços comunitários e de interesse geral, desperta neles o prazer da ajuda humanitária. (ALVES, 2006, p. 66)

Para Coelho (2006) a prestação de serviço à comunidade, como também, a obrigação de reparar o dano, consiste numa tendência mundial de penalização por meio de sanções que em vez de afastar os infratores os aproximam da comunidade. Para a autora inclusão dessas medidas também, representa a novidade do ECA, no que se refere ao aspecto sancionador.

Sobre a efetividade desta medida, Coelho (2006) aponta três elementos essenciais na sua operacionalização:

Esta medida é aplicada pela Justiça da Infância e Juventude, mas a sua operacionalização sempre é realizada por parcerias com programas desenvolvidos por órgãos públicos e organizações não-governamentais, na esfera municipal. Para que a medida se efetive é necessário, o acompanhamento do adolescente pelo órgão executor, apoio da entidade que o recebe, e a utilidade real da dimensão social do trabalho realizado. (COELHO, 2006, p.34)

A medida socioeducativa é aplicada pelo poder Judiciário da infância e juventude, porém sua execução ocorre em parceria com órgãos da rede pública e não-governamentais na rede municipal, o acompanhamento do adolescente para que realmente a MSE seja efetiva, é de responsabilidade do órgão executor.

A compreensão do processo pedagógico, é que ele está em um constante movimento, em constante mudança e está organizado de forma que possa se adequar às demandas de cada adolescente atendido. De acordo com Zanchi (2010), deve ser elaborado um plano personalizado que respeita suas diferenças culturais, suas demandas, dando ênfase às especificidades da realidade cultural, considerando as relações intrapessoais (consigo mesmo) e as interpessoais (com a sua família, a comunidade, a sociedade em geral, as outras culturas e o meio em que vive).

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos de Criança e Adolescentes (CONANDA) vão construir um texto jurídico com objetivo de nortear e reafirmar a proposta de ações pedagógicas no cumprimento de medidas socioeducativas em âmbito nacional, com definição de competências e atribuições para cada esfera de governo.

Tendo como base os direitos humanos e o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988 de corresponsabilidade da família, sociedade e Estado, institui-se assim o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos as políticas, planos e programas específicos de atenção a esses público. (SINASE, 2006, p. 22).

A criação deste sistema é importante passo para que práticas desumanas e punitivas não prevaleçam no atendimento de adolescentes que cometeram ato infracional. A elaboração de parâmetros e diretrizes na execução das MSE permite a implantação desse sistema no âmbito municipal, onde são executadas as medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância a garantia dos direitos humanos e da cidadania dos adolescentes.

A implementação plena do SINASE busca romper com a realidade vigente que destroi a área socioeducativa, porém só se tornará efetiva com a luta cotidiana sobre questões referenciais e visões paradigmáticas. O SINASE também reafirma o objetivo da Política Nacional de Assistência Social / PNAS e o Sistema Único da Assistência Social / SUAS de integralidade das políticas públicas, o Sistema de Garantia de Direitos / SGD na inclusão dos adolescentes em conflito com a lei, entendendo que o processo de responsabilização também passa pelo acesso a direitos, que em muitos casos são inexistentes.

Diante da proposta do SINASE de municipalização das medidas em meio aberto em conformidade com o disposto também na PNAS, está o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS como órgão responsável pela execução e acompanhamento dos adolescentes infratores, que estão em cumprimento de PSC ou LA.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) o CREAS configura-se como uma unidade pública e estatal da Proteção Social de média complexidade, que oferta serviços como: Serviço de proteção e atendimento especializado a família e indivíduos (PAEFI) - Serviço especializado em abordagem social; Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias; Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa de Liberdade assistida e Prestação de serviço á comunidade, todos os serviços são especializados e continuados.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), assim descreve o serviço:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do Serviço faz-se necessário a observância

da responsabilização fato ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordos com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida (BRASIL, 2009, p. 24).

Cabe ao CREAS, enquanto unidade executora da MSE, a responsabilidade de verificar a existência no município de locais onde o adolescente possa realizar as atividades, compatíveis com suas aptidões, é também de sua responsabilidade enquanto órgão responsável pelo acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de PSC ou LA contribuir para o acesso desses adolescentes as políticas públicas.

Como forma de alcance dos seus objetivos a delimitação e compreensão das competências do CREAS é fundamental entender o papel do CREAS no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) define suas competências que, de um modo geral, compreendem:

Ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais; A gestão dos processos na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliações das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro das informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade (BRASIL, 2011, p 23).

O papel do CREAS e as competências decorrentes estão consubstanciados em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de assistência social e regulam o SUAS. Devem, portanto, ser compreendidos a partir da definição do escopo desta política do SUAS, qual seja, afiançar seguranças socioassistenciais, na perspectiva da proteção social.

Os serviços ofertados no CREAS devem funcionar em estreita articulação com demais serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outros órgãos de Defesa de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos, com o intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social às famílias e indivíduos.

Nesse sentido a proteção social especial de média complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de

vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar, sendo que a convivência familiar está mantida, embora os indivíduos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Em relação ao serviço que é prestado aos adolescentes infratores realizado pelo CREAS, sua operacionalização se dá primeiramente no atendimento ao adolescente e sua família, iniciando-se com a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), este por sua vez deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente.

Nesse plano de atendimento constarão os resultados da avaliação interdisciplinar do adolescente, os objetivos declarados, atividades de integração e apoio à família, e as formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual, desde então o acompanhamento do adolescente infrator se constrói a partir do momento que os adolescentes serão encaminhados às instituições para o cumprimento da MSE imposta, é no período de cumprimento da MSE que serão trabalhadas as vulnerabilidades dos adolescentes em cumprimento das MSE.

O CREAS se concretiza como órgão de grande importância dentro do processo de cumprimento das medidas socioeducativas, responsável por todo o atendimento e acompanhamento aos adolescentes infratores, buscando formas e subsídios para que os mesmos sejam assegurados de direitos no percurso de cumprimento da MSE.

CAPÍTULO III- CONHECIMENTO, SABER, CIÊNCIA: PERCURSO METODOLÓGICO E ANÁLISE DE DADOS

3.1 Metodologia de estudo

A instigação de pensar sobre determinada categoria, exige-se a análise dos fenômenos, relações e interações sociais que alternam o modo de vida dos indivíduos que compõem o grupo em estudo. A elaboração de conceitos se faz a partir da busca de elementos que possam permitir a produção de conhecimentos, saberes que fundamentam o que denominamos ciência. Neste aspecto a investigação permite o estabelecimento da relação entre pesquisador e área pesquisada. A pesquisa define-se como procedimento racional e sistemático que busca através de métodos, técnicas e outros procedimentos científicos para determinado problema inserido em uma realidade social.

Compreendendo o panorama social de violação de direitos, violência e vitimização por quais passam muitos adolescentes em nosso país, dentre eles adolescentes autores de atos infracionais, a pesquisa parte da premissa que refletir sobre tal problemática é essencial e urgente no atual quadro de expansão da desigualdade social e com ela o aumento das estatísticas da violência urbana no contexto brasileiro.

Partido da compreensão desse quadro social, a pesquisa ora apresentada visa refletir sobre ato infracional praticado pelos adolescentes, e o acompanhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município de Juazeiro do Norte, CE aos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa PSC.

Trata-se de uma pesquisa de campo, bibliográfica, qualitativa e quantitativa. De acordo com Marconi e Lakatos (2005) A pesquisa de campo é utilizada com o objetivo de conseguir informações ou conhecimentos acerca de problemas, para qual se procura respostas ou hipóteses que queira comprovar. Consiste na observação de fatos e fenômeno tal como ocorrem espontaneamente na coleta de dados e nos registros de variáveis que presumem relevantes para analisa-los.

Nesse sentido a pesquisa bibliografia na visão de Santos (2007) é:

Entende-se que a pesquisa bibliográfica merece tratamento destacado. Primeiro, porque estará presente em qualquer processo de pesquisa. Com efeito, a respeito de quase tudo que se deseje pesquisar, algo já foi pesquisado de forma mais básica, ou idêntica ou correlata. Há, portanto, outras percepções e posições que podem servir, seja para embasamento, seja para comparações ou mesmo para conhecimento daquilo que se pretendia pesquisar por conta própria (SANTOS, 2007, p. 104).

A pesquisa bibliográfica pauta-se na leitura e revisão literária de livros e artigos científicos. Para sua utilização, faz-se necessário recorrer a um número elevado de produções sobre a temática, evitando assim informações incoerentes entre os autores, como por exemplo, dados históricos.

A pesquisa qualitativa nas análises de Martinelli (1999) apreende as diversas variáveis do objeto pesquisado, permite compreender quais os significados atribuídos pelos sujeitos as suas ações em seus espaços de vivência, interpreta os fenômenos, sua historicidade, valores e contradições.

Para Baptista (2007), A pesquisa quantitativa é um estudo estatístico que destina-se a descrever as características de uma determinada situação medindo numericamente as hipóteses levantadas a respeito do problema em pesquisa.

Como técnica para alcance dos objetivos propostos utiliza-se o questionário como coleta de dados. A coleta de dados é fundamental para o registro e posteriormente para análise das informações obtidas, de modo que o emprego das técnicas deve primar pelo controle dos dados evitando erros em sua análise. Apesar da variabilidade de instrumentos para esta atividade, opta-se por aqueles que atendem mais precisamente os objetivos desta pesquisa.

A análise dos dados obtidos nessa aproximação deverá permitir a constatação de fatos e tendências da questão e de suas circunstâncias, bem como identificar áreas que demandem pesquisas mais profundas, que permitam detectar a natureza e a magnitude das questões mais relevantes (BAPTISTA, 2007, p. 51).

O questionário representa uma importante técnica de coleta de dados e conhecimento dos fenômenos, principalmente os quantificáveis. Suas vantagens consistem na possibilidade de um maior número de questões padronizadas, pode ser aplicado a uma quantidade de pessoas num menor espaço de tempo, permite responder questões que durante uma entrevista podem não ser respondidas, as respostas não necessariamente precisam da ajuda do pesquisador para melhor

clarificar as perguntas, etc. O questionário também garante a não identificação dos sujeitos pesquisados.

Utilizou-se um questionário aplicado aos adolescentes composto com 11 questões, entre questões fechadas. As escolhas das questões visam relacionar o perfil do adolescente autor de ato infracional e o acompanhamento que o mesmo tem durante o cumprimento da MSE.

Utilizou-se ainda, um questionário composto com 05 questões, sendo este aplicado uma das técnicas em Serviço Social que atuam no CREAS como forma de entender como está estruturado o processo de acompanhamento dos adolescentes por este órgão. Aplicamos somente ao Serviço Social por ser este o setor responsável por todo o processo de acompanhamento dos adolescentes. Ambos os questionários foram aplicados no Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

O CREAS além de outras atribuições é a Unidade no município responsável por identificar e encaminhar os adolescentes autores de ato infracionais as instituições governamentais e não-governamentais para a realização das atividades de prestação de serviço a comunidade, acompanhar a execução da medida socioeducativa e o processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários do adolescente, bem como seu progresso no plano pessoal e social.

O CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referencia para a oferta de trabalho social a família e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. (BRASIL, 2011, p. 8)

A pesquisa teve como população os adolescentes que estão sendo acompanhados pelo CREAS de Juazeiro do Norte no cumprimento da prestação de serviço à comunidade no mês fevereiro de 2014, foi aplicado o questionário a 24 adolescentes que estão cumprindo a MSE de Prestação de Serviço a Comunidade.

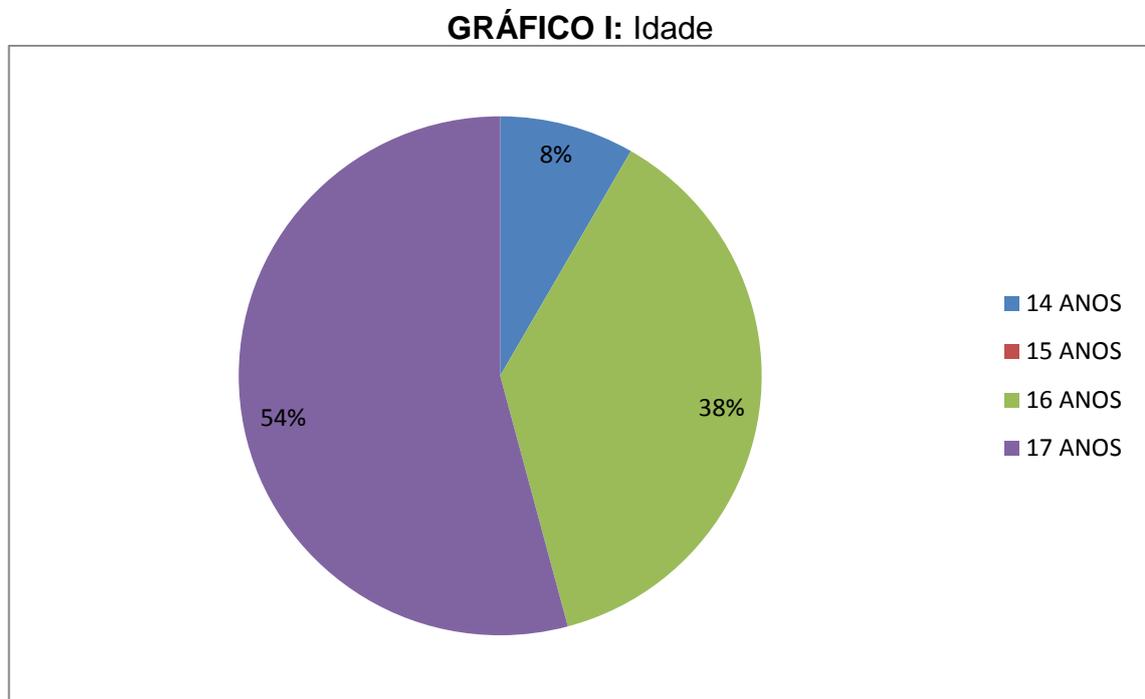
3.2 Quantificando e Qualificado dados da Pesquisa

Partindo dos dados colhidos, buscando analisar o fenômeno em questão a partir da compreensão de suas particularidades e singularidades, desvendando

características que representam continuidades de um processo histórico ou rupturas no processo de atendimento desses sujeitos, consolidando-se em um levantamento real da temática em discussão.

Os gráficos abaixo trazem quantitativamente como se expressa cada um dos pontos em análise, seguidos de proposições que nos ajudam a perceber os valores numéricos como expressões do fenômeno em sua realidade, buscando romper com afirmativas aparentes e positivistas.

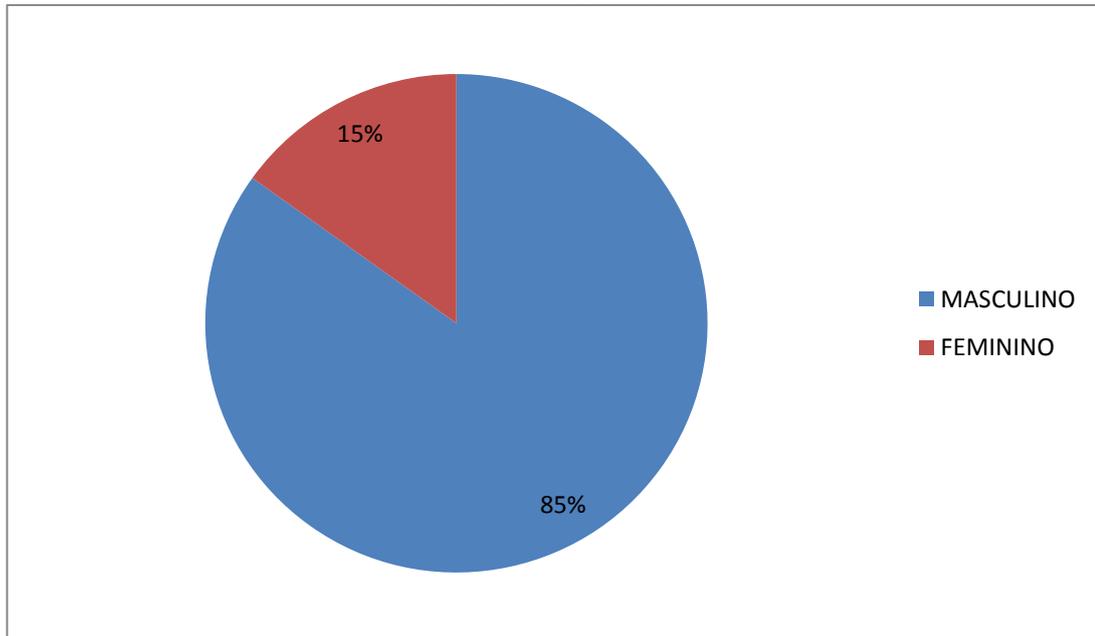
O gráfico a seguir aponta a faixa etária objetivando evidenciar a idade que mais se comete ato infracional.



Fonte: Primária, 2014

Observa-se que a maioria dos adolescentes que cometem atos infracionais estão entre as faixas etárias de 16 e 17 anos, totalizando assim 22 adolescentes. No entanto, os estudos mesmo apresentando estatísticas que afirmam esse dado, não apontam justificativas. Partindo dessa ausência apontamos um fator observado que a maioria dos adolescentes que praticaram atos infracionais estão próximos de completarem a maioridade penal.

A próxima projeção remete a questão do gênero, identificando se este dado é expressão de uma conjuntura histórica ou houve mudanças nesse fenômeno na prática de atos infracionais pelos adolescentes.

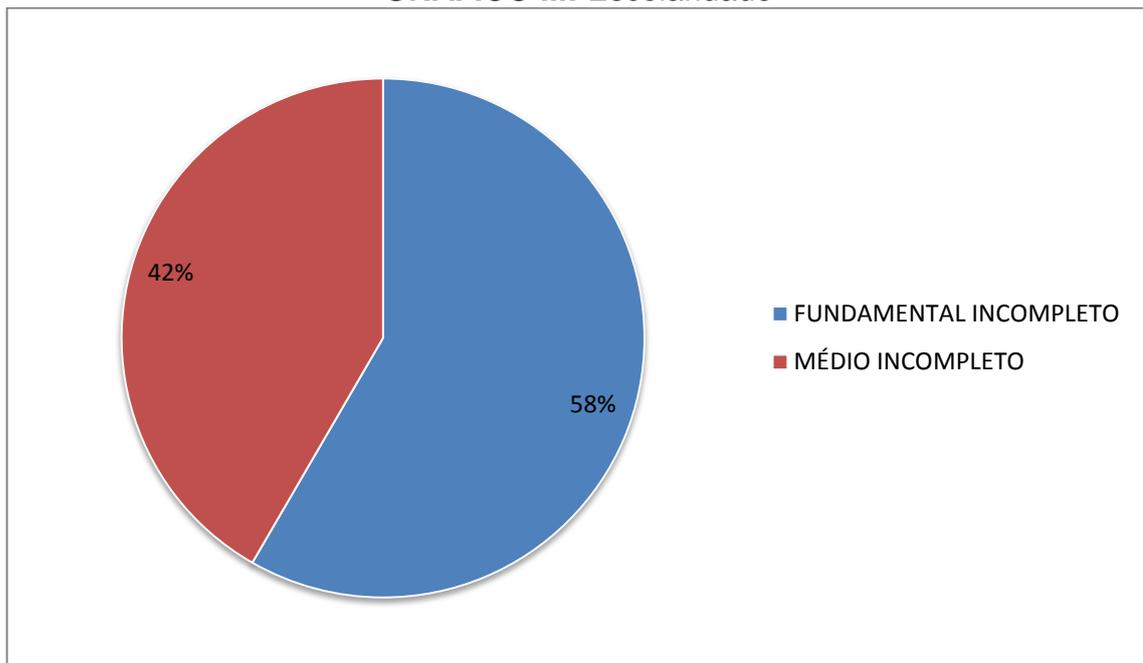
GRAFICO II: Gênero

Fonte: Primaria, 2014

Apresenta a proporção por gênero dos adolescentes que cumpriram medida socioeducativa, constatando que em sua maioria há predominância do sexo masculino. Esse dado reafirma uma tendência histórica na prática de atos infracionais. No entanto, os estudos mesmo apresentando estatísticas que reafirmam esse dado, não apontam uma justificativa para a maioria do gênero masculino.

Partindo da ausência dessa explicação, apontamos como fatores a inserção das adolescentes precocemente em atividades laborais domésticas e o recebimento de uma educação mais reguladora dos seus comportamentos e atitudes, pautadas em uma moral religiosa. De acordo com Couto et al. (1998) O legado histórico de sociedade patriarcal sempre foi determinante do modelo comportamental feminino, seja considerando frágil ou inerente socialmente

O gráfico a seguir visa identificar o nível de escolaridade dos adolescentes, pois a busca desse dado permite que se compreenda como está o atual quadro social da educação de adolescentes não só autores de ato infracional, mas entendendo que este pode se configurar uma expressão de um fenômeno que atinge a todos os adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social no país.

GRAFICO III: Escolaridade

Fonte: Primária, 2014

A baixa escolaridade revela outra característica histórica dos adolescentes que cometeram atos infracionais, inclusive 10 destes adolescentes desistiram de frequentar a escola, a baixa escolarização reforça o estigma atribuído a adolescentes infratores. A escolarização é fundamental como requisito de inserção no mercado de trabalho formal, e em muitos casos, até mesmo no mercado informal, sendo ainda, um dos principais critérios para o acesso a políticas públicas para esta categoria.

Conforme o ECA ao tratar da educação, reconhece esta como direito fundamental para o desenvolvimento pessoal, cidadão e inserção no mercado de trabalho. Se estas condições estão atreladas a educação, entende-se que aqueles adolescentes que não estudam perdem a possibilidade de tais acesos.

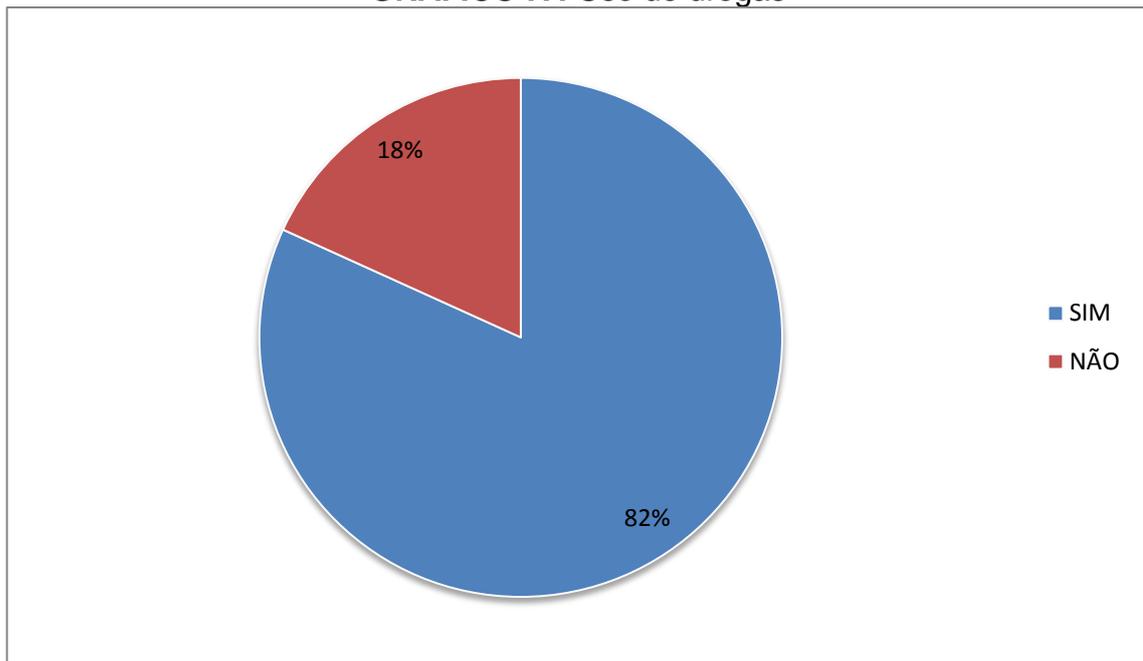
Não adianta, por outro lado, idealizar leis e atos referentes a esta faixa etária se a própria sociedade não tiver condições de ampará-la. Como exigir dos pais, por exemplo, os cuidados necessários com a educação escolar, normas do próprio estatuto, quando estes vivem ainda em condições de pobreza e não possuem condições igualitárias de vida como as classes sociais mais elevadas? (FERREIRA e NORONHA, 1998, p. 157)

A preocupação com este fenômeno, uma vez que, a política educacional pública mostra-se cada vez mais ineficiente, ficando ao mercado a possibilidade de

um acesso de qualidade. Logo, a baixa escolaridade por se constituir um impedimento ao seu desenvolvimento pessoal e cidadão, pode ser ao mesmo tempo um reforço à busca de meios ilícitos de sobrevivência e "reconhecimento social".

O próximo gráfico visa identificar a relação do adolescente e o uso de drogas visto ser esta relação apontada como determinantes da prática de infrações legais.

GRAFICO IV: Uso de drogas



Fonte: Primária, 2014

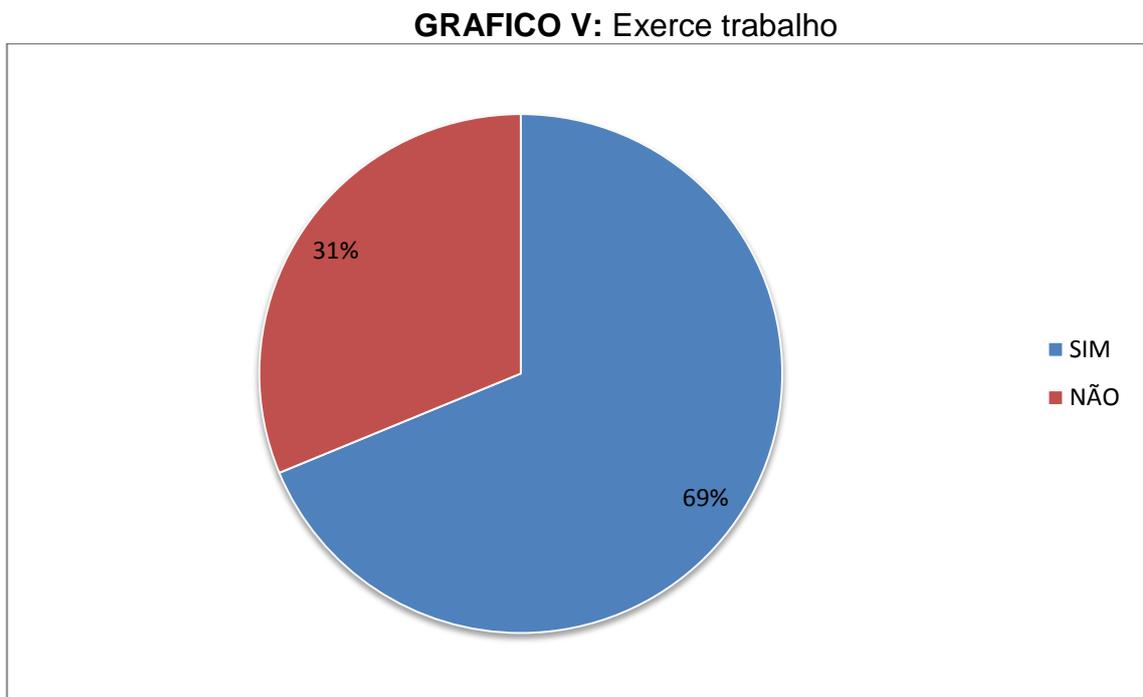
Ao analisar-se percebe um contratendência, pois a maioria dos jovens afirmam que nunca fizeram ou fazem uso de algum tipo de droga. A relação entre adolescentes infratores e as drogas apresenta uma diferenciação, uma vez que se atribui uma interdependência entre ambos.

O consumo de drogas lícitas (álcool) e ilícitas (maconha, cocaína e outras) e o uso de armas de fogo tem uma relação de mão dupla com a violência que ocorrem com crianças e jovens. Ao mesmo tempo em que são usadas para perpetrarem atos infracionais, são também principais fatores presentes nas dinâmicas causadoras de suas mortes (SOUZA e JORGE, 2005, p. 27).

Diante disso, a análise que se faz é que em primeiro lugar a produção da violência por parte de adolescentes é permeada por diversos fatores e não necessariamente produto de seu envolvimento com drogas.

Em sua análise sobre adolescentes em conflito com a lei nas instituições de privação de liberdade, Filho (2010) propõe outra relação entre adolescentes e a produção da criminalidade. Segundo o autor, essa relação pode se dar também, por transformações no mundo do trabalho, o apelo ao consumismo e ao individualismo nas relações.

No seguinte gráfico busca-se identificar a relação do adolescente e sua inserção no mercado de trabalho, seja este formal ou informal.



Fonte: Primária, 2014

A inserção precoce no mercado de trabalho é uma característica comum aos adolescentes pesquisados onde 69% destes executam alguma atividade remunerada. Em relação aos adolescentes que estão em exercício de emprego apenas um está inserido no mercado formal, na condição de aprendiz, os demais exercem atividades informais, geralmente relacionadas a execução de atividades que exigem apenas uso da força física.

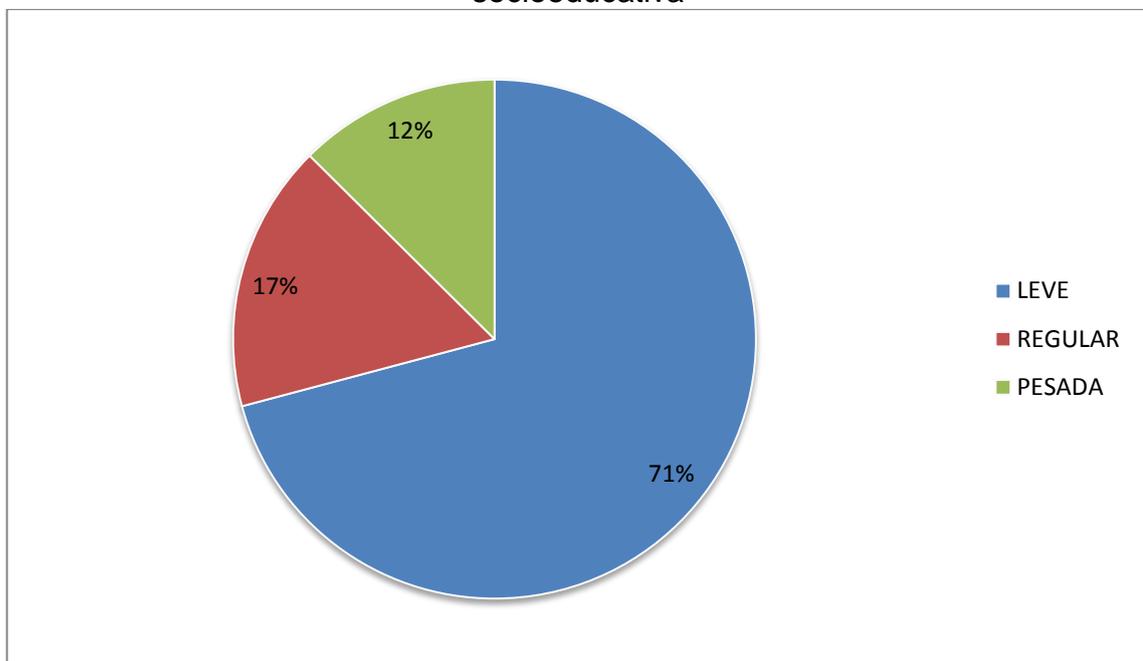
O trabalho conforme refletido na revisão bibliográfica sempre foi e ainda é considerado elemento moralizador e ressocializador do indivíduo, daí a grande ênfase em punições atreladas a esta categoria.

De fato, as condições de vida dos indivíduos dependem, em sua grande parte, da inserção social de todos os membros da família, sendo nela que se articulam as mais diversas formas alternativas para superar situações de precariedade social, diante do desemprego ou inserção precária no mundo do trabalho (ALENCAR, 2010, p. 62).

O trabalho é condição do ser social, e no atual modelo econômico de precarização dos serviços públicos e desigualdades socioeconômicas, o trabalho é condição essencial de sua própria sobrevivência. Alencar (2010) afirma que tal conjuntura leva à inserção de toda a família no mercado de trabalho. Assim, a inserção do adolescente no mercado de trabalho está muito mais atrelada à sua condição de ser social que vende sua força de trabalho para sobreviver e não para moldar seu caráter.

A próxima projeção apresenta a percepção do adolescente em relação à medida socioeducativa, sendo esta avaliada como leve, regular ou pesada comparada com a prática do ato infracional cometido.

GRAFICO VI: Percepção do adolescente sobre a imposição da medida socioeducativa



Fonte: Primária 2014

Na análise desse indicador, a maioria dos adolescentes consideram sua medida socioeducativa leve, o que considera-se um aspecto positivo no cumprimento da medida socioeducativa e na representação que se faz sobre a

mesma, uma vez que evidencia-se que as punições violentas não reduzem a reincidência e geram transformações efetivas.

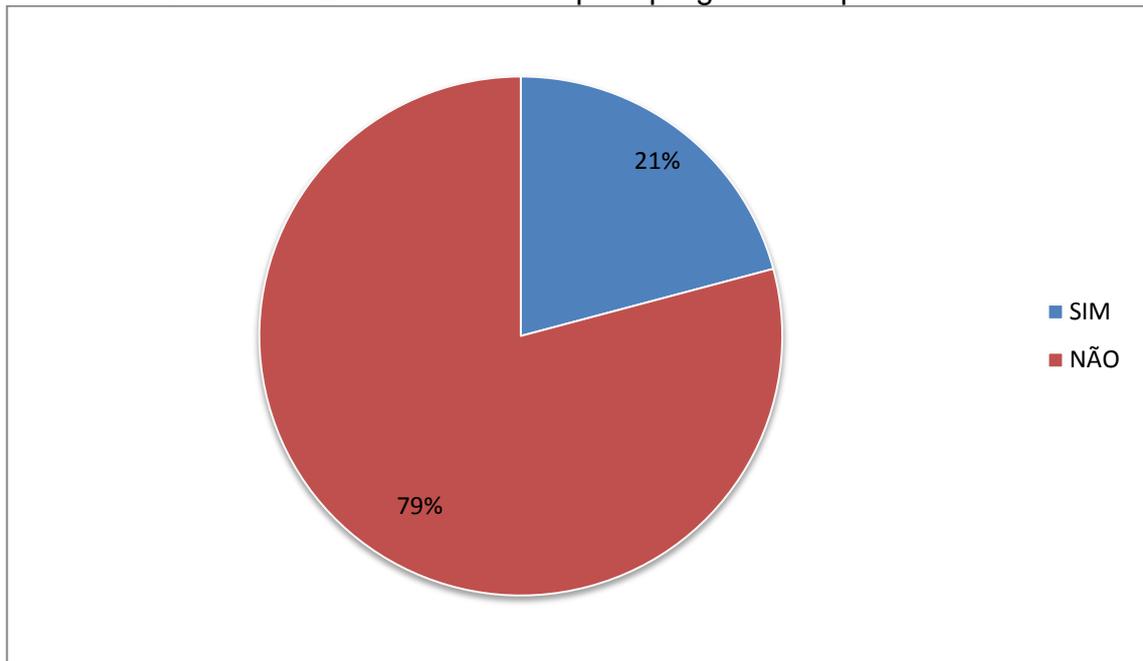
A aplicação das medidas socioeducativas mais leves reconhecem a condição de pessoa em situação peculiar em desenvolvimento, como pode contribuir para um novo entendimento sobre o caráter ressocializador da justiça infanto-juvenil. Porém, este processo não está isento de questionamentos.

A categoria "leve" pode aparecer contraditoriamente, tanto para o adolescente quanto para a sociedade. Para o adolescente, se a aplicação de uma pena leve for ausente de um processo reflexivo, pode dar margem para outras práticas ilegais. Em relação a sociedade, a aplicação de coerções mais leves, também destituídas de um processo reflexivo pode gerar posturas de intolerância e reivindicação de legislações mais repressivas.

Calcular uma pena em função não do crime, mas de sua possível repetição. Visar à ofensa passada, mas à desordem futura. Fazer de tal modo que o malfeitor não possa ter vontade de recomeçar, nem possibilidade de ter imitadores. Punir será então a arte dos efeitos; mais que opor a enormidade da pena à enormidade da falta, é preciso ajustar uma a outra as duas séries que seguem o crime: seus próprios efeitos e da pena. Um crime sem dinastia não clama castigo. (FOUCAULT, 2009, p. 89).

O autor revela que o ato de punir com penas mais leves não é necessariamente o reconhecimento do sujeito - nesse caso, do adolescente como pessoa peculiar em desenvolvimento - mas do próprio controle que os efeitos dessa, o poder de punir pode causar, não significa dizer também que se deve haver uma relação equivalente entre um delito e a punição que lhe deve ser imposta, mais leve ou mais pesada, mas o sentido que a punição traz, é que cumpra seu objetivo maior "é preciso punir exatamente o suficiente para impedir" (FOUCAULT, 2009, p. 90), ou seja, impedir que o ato seja repetido, por este novamente ou por outros.

Neste gráfico a seguir, buscamos identificar se houve a inclusão ou mesmo encaminhamento do adolescente para outras políticas e programas setoriais, como forma de continuidade do processo de superação da condição de vulnerabilidade pessoal e social do adolescente. O gráfico revela não só este dado, mas a configuração da articulação intersetorial das políticas públicas do município.

GRÁFICO VII: Encaminhamento para programa ou política setorial

Fonte: Primaria 2014.

Neste gráfico a seguir, busca-se identificar se houve a inclusão ou mesmo encaminhamento do adolescente para outras políticas e programas setoriais, como forma de continuidade do processo de superação da condição de vulnerabilidade pessoal e social do adolescente. O gráfico revela não só este dado, mas a configuração da articulação intersetorial das políticas públicas do município.

Na análise do gráfico, o indicador de encaminhamentos para programas ou políticas sociais, mostrou um total de 21% apenas dos adolescentes encaminhados, enquanto que a maioria destes 79% não foram incluídos ou encaminhados para as demais políticas públicas ou outras unidades da própria assistência social. Tal projeção nos leva a questionar se esta não inclusão: primeiro, a unidade responsável por este procedimento, não tem cumprido este papel, o que pode também, serem resultados de inúmeros fatores; segundo, os próprios programas são seletivos e excludentes, e como analisamos no gráfico II, a baixa escolaridade dos adolescentes pesquisados podem constituir um critério eliminatório.

Assim sendo, a política de aplicação de medias socioeducativos não pode estar isolada das demais políticas públicas. Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc) (SINASE, 2006, p. 29).

Mesmo diante dos questionamentos uma certeza incomoda como efetivar um modelo de proteção integral, atendendo as necessidades pessoais e sociais dos adolescentes, contribuindo para a redução da incidência e reincidência de atos infracionais, se o acesso às políticas sociais e básicas está posto como o maior desafio destes adolescentes? Ficando posto que para a efetivação do modelo de proteção integral requer a integralidade das políticas sociais e básicas, consolidando-se como pilar fundamental de todo o sistema de proteção social do país.

3.3 O Centro de Referência Especializado como unidade responsável pelo acompanhamento realizado aos adolescentes infratores que cumprem Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC

No processo de cumprimento das medidas socioeducativas os adolescentes que cometeram atos infracionais no Município de Juazeiro do Norte – Ce, são encaminhados ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), o único equipamento social do município responsável pelo atendimento desta demanda.

O CREAS representa uma importante peça do quadro social no qual o adolescente infrator está inserido, que vai desde a execução de sua medida socioeducativa, até a materialização de uma proposta ressocializadora e superação da condição de vulnerabilidade pessoal e social. Como Unidade de referência no atendimento a adolescente com seus direitos violados, constitui também, um desafio cotidiano do CREAS, a implantação e execução dos princípios, parâmetros e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pois as instituições que recebem esses adolescentes ainda não tem o conhecimento adequado em relação ao cumprimento das MSE.

Diante deste desafio, buscamos compreender como se dá o acompanhamento realizado ao adolescente infrator realizado pelo CREAS, o profissional que participou da pesquisa foi a Assistente Social sendo esta a responsável por todo processo de acompanhamento dos adolescentes autores de ato infracional, como está organizado e de que forma se realiza todo o processo.

Lembrando que o CREAS atua também, no processo de acompanhamento de adolescentes em Liberdade Assistida.

O conhecimento destas informações nos permite refletir sobre a existência dos limites, pensando alternativas de superação. A coleta das informações sobre o processo de acompanhamentos dos adolescentes foi alcançada por meio de um questionário com 05 questões abertas aplicadas a Assistente Social, profissional responsável por todas as etapas do cumprimento da medida socioeducativa.

Busca compreender em primeiro lugar quais as principais ações no atendimento inicial dos adolescentes autores de ato infracional que chegam ao CREAS, como resposta foi obtida:

“Avaliação social, acolhida e escuta, avaliação social com objetivo conhecer melhor o adolescente e suas vulnerabilidades para posteriores encaminhamentos, inclusive para a instituição onde o adolescente cumprirá a MSE”. (A.S)

A avaliação inicial se configura ainda numa oportunidade para traçar caminhos que permitam sistematizar possibilidades durante todo o processo de cumprimento da medida socioeducativa. O estabelecimento de vínculos de confiança é essencial para alcançar outros resultados para além das necessidades imediatas do adolescente e sua família.

A primeira escuta é um dos momentos mais importantes no processo de acompanhamento dos adolescentes e sua família. É neste momento que se identificam vulnerabilidades pessoais e sociais, e se for o caso o encaminhamento para outros setores como a psicologia e o jurídico, e principalmente para as demais políticas e programas sociais, trazendo também uma ação tão importante que é realizada, sendo esta a acolhida definida como:

A acolhida inicial tem por objetivo identificar as diversas necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS identificar demandas imediatas de encaminhamentos. Esse primeiro momento irá nortear as primeiras ações do profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança, lançando bases para a construção do Plano de Acompanhamento. (BRASIL, 2011, p. 59)

Nesse sentido a acolhida é de suma importância ao adolescente infrator, é nesse momento que pode-se quebra a construção de um processo de estigmas na

mente do adolescente, lhe colocando frente a processo reflexivo em relação a unidade que vai realiza seu acompanhamento, mostrando-lhe os outros e significados em relação a instituição e profissionais ali inseridos.

Outro questionamento posto ao profissional, diz-se respeito à construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) é sempre construído e quais as dificuldades para sua construção.

“Sim. Os adolescentes muitas vezes não querem responder todas as perguntas que lhe são postas.” (A.S)

O trabalho social no CREAS pressupõe a construção do PIA, sendo este também uma determinação do SINASE para o atendimento com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Neste instrumental é possível traçar metas a partir das necessidades identificadas, metas que contribuíram para um novo projeto de vida, durante e após a execução da medida socioeducativa.

A Construção deste Plano extrapola a individualidade do adolescente e abrange sua família e comunidade nesse caso todas as perguntas que estão no PIA devem serem respondidas com êxito, por isso exigisse se do profissional toda a habilidade para conseguir as respostas do adolescente, o PIA torna-se indispensável no processo de acompanhamento.

Conforme foi colocado em alguns momentos da pesquisa, a família é a base em toda a política de atendimento, inclusive na execução da medida socioeducativa. Com vista nessa importância, perguntamos quanto à participação da família junto ao adolescente. Destaca-se a fala da profissional quanto a este aspecto:

“Participa apoiando o cumprimento da MSE e motivando para o mesmo não desistir antes de concluir a PSC e quando necessário um atendimento familiar, sempre a família se faz presente (A.S)”.

O trabalho social centrado na família considera que no universo deste contexto, diversas situações podem configurar espaços de conflitos e vulnerabilidades, mas também, de apoio e proteção. Nesta ótica, o reconhecimento da importância que a família exerce sobre cada um dos sujeitos, o acompanhamento dos adolescentes perpassa pelo acompanhamento de sua família, identificando que tipo de referência esta exerce na vida do adolescente infrator.

Tudo que é objetivo na formação do adolescente é extensivo à sua família. Portanto, o protagonismo do adolescente não se dá fora das relações mais íntimas. Sua cidadania não acontece plenamente se ele não estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com a sua família. (SINASE, 2006, p. 49)

Percebe-se na fala da profissional que a participação da família se mostra presente a três momentos, no apoio, na motivação, e no compromisso de participar dos atendimentos em relação ao adolescente. O trabalho do CREAS junto às famílias dos adolescentes, se estreita quando adolescente deixa de ser unicamente objetivo de suas ações, e sobre a construção do plano individual de atendimento inclui-se também sua família.

Para qualificar as ações no acompanhamento o trabalho em grupo com os adolescentes e suas famílias representa um ponto forte na direção do fortalecimento dos vínculos e troca de experiências e vivências entre os participantes. Nessa perspectiva, pergunta-se sobre a realização de ações nesse sentido:

“Existia um grupo para os adolescentes, mais não conseguimos manter devido à baixa participação, para a família não existe”. Existem planos para grupo com as famílias, mais depende muito da instituição. (A.S)

Nesse sentido as ações em grupos, são tidas como um ponto importante para a construção de identidade, comunicação e convivências com pessoas de outras personalidades, mais nesse sentido não bastar apenas formar grupos, mais formar grupos que tenham objetivos concretos que sejam visto como base para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e que estejam de acordo com o público atendido, é visível também na fala do profissional os limites institucionais que aparecem.

Sobre a atuação do Serviço Social nos espaços ocupacionais, Iamamoto (2009) reconhece que:

Ora, as incidências do trabalho do profissional na sociedade não depende apenas da atuação isolada do assistente social, mas do conjunto das relações e condições sociais por meio das quais se realiza. (IAMAMOTO, 2009, p.19)

A autora aponta que as circunstâncias sobre as quais se materializa o trabalho profissional, são permeadas pelas forças sociais e políticas expressas nos projetos sociais das classes fundamentais da sociedade capitalista.

Outro questionamento, que foi direcionado a profissional foi em relação ao acompanhamento realizado ao adolescente infrator no período de cumprimento da MSE – PSC como o mesmo é realizado, foi obtido como resposta.

“O acompanhamento realizado aos adolescentes e cumprimento da Medida Socioeducativa (MSE) de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) tem início no primeiro atendimento realizado aos adolescentes e suas famílias, esse atendimento tem como objetivo a construção do PIA, que irá dar subsídios para o acompanhamento, em seguida os adolescentes são encaminhados e acompanhados pela Assistente Social e Orientador Social as instituições onde irão cumprir a MSE. Desde então, especificamente Orientador passa a acompanhar semanalmente os adolescentes em cumprimento, realizando visitas domiciliares as instituições que acolheram os adolescentes, colhendo informações a respeito do comportamento e da realização das atividades postas aos mesmos. No decorrer do acompanhamento são realizados atendimentos psicológicos destinados aos adolescentes, encaminhamentos para a rede intersetorial de acordo com as vulnerabilidades de cada adolescente”. (A.S)

A profissional relata como se dá o acompanhamento realizado pelo CREAS aos adolescentes colocando como primeira atividade a construção do PIA, o mesmo é exigido pelo SINASE, diante do colocado percebe-se uma insuficiência nas atividades realizadas pelo equipamento com os adolescentes, como por exemplo, a não realização de atividades em grupos pelo equipamento para os adolescente e famílias, tendo em vista que o trabalho voltado para o adolescente e família é de suma importância no acompanhamento.

Tendo em vista que muitas vezes essas atividades não dependem somente da equipe responsável pelo acompanhamento mais, sim de todo um conjunto de articulação e viabilização de recursos, podendo citar a precariedade da política de assistência pelo acompanhamento, que ainda passa por dificuldades em relação a sua concretude.

De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas do CREAS (2009) o acompanhamento deve ser:

O acompanhamento deve ser sistemático com frequência mínima semanal, tem que haver encontros entre a equipe o adolescente e a família com o objetivo de avaliar o cumprimento da medida e de

trabalhar em cima do Plano Individual de Atendimento (PIA). É fundamental neste serviço intensificar a articulação com as demais políticas públicas assegurando a intersectorialidade na execução das medidas socioeducativas, bem como estreitar a articulação com a Vara da Infância e da Juventude. (BRASIL, 2009 p. 17)

Nesse sentido a equipe deve estar completa e bem articulada para a realização do acompanhamento aos adolescentes infratores, e realizando o acompanhamento de acordo com o que foi construindo no PIA e diante das vulnerabilidades do adolescente e da família.

Como afirma-se inicialmente o objetivo aqui foi identificar como se dá o acompanhamento realizado pelo CREAS aos adolescentes infratores, o que consolidou-se em identificar de forma subjetiva o processo contínuo de precarização e a insuficiência na política de atendimento dos adolescente infratores que ainda permeia sobre estes. Necessita-se exigir dos governantes políticas e serviços mais eficazes direcionados para o acompanhamento dos os adolescentes infratores e suas famílias.

O processo em tela analisado no contexto da pesquisa reflete uma realidade estrutural da política de assistência social do país. Destacando-se como ponto significativo, a luta diária dos profissionais do CREAS e da rede socioassistencial, que mesmo diante das inúmeras dificuldades enfrentadas diariamente no cotidiano de suas ações, não abrem mão de exercerem suas práticas com ética e garantir o mínimo de dignidade para todos aqueles que destes serviços necessitam. Nesse sentido tece-se a realidade da política de assistência social e a atuação do Assistente Social que meio a precarização do seu campo de trabalho exerce uma atuação condizente com os meios que lhe dão subsídios para efetuar direitos, mesmo que ainda precarizados estão sendo consolidados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na construção de suas significações, o adolescente precisa de transparência para que o mesmo possa compreender a proposta socioeducativa, e conseqüentemente refletir sobre si e suas escolhas. A medida socioeducativa inicia-se na execução da mesma, porém as representações sociais que o adolescente estabelece, começam a partir do momento de sua abordagem e apreensão. Essa construção de significados vai sendo a cada momento, durante todo processo, modificada, reconstruída.

A pesquisa tem como tema Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC): Uma análise acerca do acompanhamento aos adolescentes infratores, realizado pelo Centro de Referência Especializado da Cidade de Juazeiro do Norte-CE, apresenta como objetivos específicos: Traçar o perfil dos adolescentes em conflito com a lei os que estão em acompanhamento pelo CREAS e descrever a medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade (PSC) enquanto atividade ressocializadora, e identificar a importância do CREAS enquanto órgão responsável pela execução da MSE, nesse sentido foi possível realizar uma análise acerca do percurso histórico da criança e adolescentes inseridos na sociedade, identificando seus avanços e retrocessos na direção de legislações destinadas a esta categoria.

A criança e o adolescente desde a colonização do Brasil até o Estatuto da Criança e do Adolescente vêm passando por mudanças no seu atendimento. Se no início do Império estes não possuíam qualquer valor social, hoje esta categoria é revestida de direitos e reconhecida nacional (ECA, PNDH3) e internacionalmente por diversos instrumentos legais (ONU, UNICEF, entre outros).

Enquanto na República, havia uma dicotomização entre crianças e menores, sendo os primeiros indefesos e puros, enquanto que os segundos, potencialmente criminosos e desviados, na atual conjuntura, crianças e adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, e independente de sua situação socioeconômica, é dever não só da família, mas de toda sociedade e Estado, garantir sua proteção integral para seu desenvolvimento pleno e saudável.

Verificou-se que após 23 anos de promulgação do Estatuto da Crianças e do Adolescente, ainda há muito o que se avançar para melhorar o atendimento prestado a crianças e adolescentes, e em específico os adolescentes infratores. O

ECA como normativa jurídica, só se consolida se todas as demais políticas públicas e órgãos de defesa e de direitos cumprirem seu papel. O Estatuto da Criança e do Adolescente não atinge sua efetividade por si só, mas em conjunto com todo o sistema de proteção social.

Os dados da pesquisa esboçam o perfil dos adolescentes em cumprimento e acompanhamento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) no município de Juazeiro do Norte, evidenciando a sua percepção em relação ao grau da medida imposta, e uma análise acerca do acompanhamento realizado pelo CREAS ao adolescente infrator em cumprimento de PSC, chegando ao resultado de que a maioria dos adolescentes não tem escolaridade adequada para a sua idade, e que boa parte dos adolescentes não estão inclusos na escola o que dificulta mais o processo de ressocialização dos mesmos.

Percebe-se que partes desses adolescentes são do sexo masculino, e em sua grande maioria trabalham, com objetivos de melhorar a sua condição de vida. Apesar do contexto desigual em que os mesmos são inseridos, os mesmos apresentam desejo de mudança da perspectiva da vida futura, onde o que é necessário que seus direitos sociais, políticos e civis sejam respeitados para que alcancem seus objetivos, sendo fundamental para o exercício da cidadania. Onde é necessário desenvolver ações que visem orientar e auxiliar o adolescente na construção de um projeto de vida com rompimento na prática do ato infracional.

As singularidades que marcam a vida dos adolescentes infratores precisam ser consideradas não só na construção de um sistema socioeducativo, mas principalmente no acesso e na efetivação de políticas públicas que incluam os seus excluídos.

O CREAS é considerado a unidade responsável pelos procedimentos realizados aos adolescentes infratores em cumprimento de PSC e LA, deste do primeiro atendimento ao término do cumprimento da medida, lembrando que as instituições que acolhem os adolescentes infratores também têm a responsabilidade de repassar sobre o comportamento dos adolescentes durante o cumprimento da MSE, e sua frequência mensal em relação a PSC.

O acompanhamento realizado aos adolescentes infratores em cumprimento de medidas socioeducativas de PSC tem um caráter de inclusão e mudança na vida dos adolescentes, embora muitas vezes seja de forma ainda precarizado e

desarticulado entre as políticas intersetoriais mais visa assegurar os adolescentes infratores os direitos que lhe são assegurados enquanto pessoa em desenvolvimento.

Em cada etapa do acompanhamento a audiência, acolhimento, encaminhamento as instituições onde irão cumprir a MSE, a construção do PIA, encaminhamentos para outras políticas, programas e serviços da própria Política de Assistência, o cumprimento da medida, ser reconhecido como sujeito de direito e ser respeitado dentro das instituições e dentro da sociedade, tudo isso contribui para o desenvolvimento da sua própria identidade pessoal e social e como sujeitos de direitos, e não como adolescentes infratores estigmatizados, à margem da sociedade.

Se houver o acompanhamento e o reconhecimento legal dos adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, valoriza-se o aspecto efetivamente educativo e não somente laboral na realização de atividades. Havendo a cada momento a orientação e acompanhamento aos adolescentes, por profissionais não só do CREAS mais de toda a rede que vem a atender esses adolescentes certamente o acompanhamento será mais efetivo e traria resultados mais eficazes e contínuos.

Precisa oferecer condições de inclusão social para estes indivíduos, dando estas condições certamente a concretização da proposta do ECA e das medidas socioeducativas, obtendo assim a possibilidade de uma transformação pessoal e social dos adolescentes como protagonista de sua história. O estado precisa criar novas políticas destinadas aos adolescentes infratores que visem primordialmente a ressocialização dos mesmos, políticas que venham trabalhar com a base familiar e não só o indivíduo, pois sabe que para mudanças no aspecto social dos adolescentes necessita, inserir a família no atendimento, ocasionando assim um trabalho destinado a suprir as necessidades e vulnerabilidades de todo o contexto familiar.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, Monica Maria Torres de. **Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família.** In: SALES, M. A; MATOS, M. C. e LEAL, M. C. (orgs). Política Social, família e juventude: uma questão de direitos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- ALVES, Franciele Caroline. **A eficácia das medidas socio-educativas segundo a doutrina brasileira.** 2006. 77f. Bacharel em Direito - UNIVALI, Itajaí, 2006. Disponível em: <http://siaibib01.univali.br/pdf/Franciele%20Caroline%20Alves.pdf>. Acesso em: 17/02 /2014.
- ABERASTURY, Arminda. **Adolescência.** Porto Alegre: Arte Médicas, 1980.
- ARANTES, Esther Maria de Magalhães. **Rostos de crianças no Brasil.** In: PILOTTI, F. e RIZZINI, I. (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: universitária Santa Úrsula, 1995.
- ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família.** 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.
- BAPTISTA, Miryan Veras. **Planejamento Social: intencionalidade e instrumentação.** 2. ed. São Paulo: Lisboa, 2007.
- BRASIL. **Política nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.** Brasília, 2005
- .BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE/Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília: CONANDA, 2006.**
- BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente.** Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 2007.
- BRASIL. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Texto da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Brasília,
- BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de referência Especializado da Assistência Social.** Brasília: Brasil, 2009.
- BRASIL. **LEI Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE).**Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant. **Família e políticas públicas.** In: ACOSTA, A.R e VITALE, M. A. F. (orgs). Família: redes, laços e políticas públicas. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- BRASIL. **Caderno de Orientação para criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes.** Brasília : Brasil 2007.

BRASIL, Constituição Federativa do Brasil. Brasília 1998.

CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. São Paulo 2006.

COELHO, Cristina da Silva Souza. **Vivenciando medidas socio-educativas em Londrina: Um olhar a partir dos jovens presos**. 2006. 114f. Mestrado em Serviço Social - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2006. Disponível em: [http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/CRISTINA DISSERTACAO_UEL2006\[1\]_atual.pdf](http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/CRISTINA DISSERTACAO_UEL2006[1]_atual.pdf). Acesso em: 22/01/2014.

COUTO, Inalda Alice Pimentel do; MELO, Valéria Galo. **Reconstruindo a História do atendimento à infância no Brasil**. In: BAZÍLIO, L. Cavalieri; EARP, Maria de L. Sá; NORONHA, P. Anido. (orgs). *Infância tutelada e educação: história, política e legislação*. Rio de Janeiro: Ravil, 1998.

COUTO, I. A. P. et. all. **Ser mulher: no mundo, na sociedade, no internato**. In: BAZÍLIO, L. Cavalieri; EARP, Maria de L. Sá; NORONHA, P. Anido. (orgs). *Infância tutelada e educação: história, política e legislação*. Rio de Janeiro: Ravil, 1998.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **Estatuto da Criança e do Adolescente: anotado e interpretado**. Ministério Público do Paraná. Curitiba, 2010. Disponível em: http://www.mpdft.gov.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Legislacao%20e%20Jurisprudencia/ECA_comentado.pdf. Acesso em 08/12/21024.

EARP, M. de Lourdes Sá. **A política de atendimento no século XX: a infância sobre a Tutela do Estado**. In: BAZÍLIO, L. Cavalieri; EARP, Maria de L. Sá; NORONHA, P. Anido. (orgs). *Infância tutelada e educação: história, política e legislação*. Rio de Janeiro: Ravil, 1998.

EARP, M. de Lourdes; BAZÍLIO, L. Cavalieri; SANTOS, T. da Silva. **Políticas públicas de atendimento à infância: uma política da não-política**. In: BAZÍLIO, L. Cavalieri; EARP, Maria de L. Sá; NORONHA, P. Anido. (orgs). *Infância tutelada e educação: história, política e legislação*. Rio de Janeiro: Ravil, 1998.

ELIAS, Roberto João. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei N. 8.069, de 13 de julho de 1990**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

ELIZEU, Ludimyla Bretas. **Aplicabilidade das medidas socioeducativas**. 2010. 54f. Bacharel em Direito - Faculdade Capixaba de Nova Venécia. Nova Venécia, 2010. Disponível em: Acesso: 23.03/2014

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira. **A Criança e o Adolescente – Objetos sem valo no Brasil colônia e no Império**. In: PILOTTI, F. e RIZZINI, I. (orgs). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: universitária Santa Úrsula, 1995.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e processo político no Brasil**. In: PILOTTI, F. e RIZZINI, I. (orgs). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da*

legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: universitária Santa Úrsula, 1995.

FERREIRA, Mônica Silva e NORONHA, Patrícia Anido. **As legislações que tutelaram a infância e a juventude no Brasil.** In: BAZÍLIO, L. C.; SÁ ERAP, M. L. e NORONHA, P. A. (orgs). Infância tutelada e educação: História, Política e Legislação. Rio de Janeiro: Ravil, 1998.

FILHO, Belmiro Freitas de Salles. **Trabalho sujo e mediação em instituições para adolescentes em conflito com a lei.** In: SALES, M. A; MATOS, M. C. e LEAL, M. C. (orgs). Política Social, família e juventude: uma questão de direitos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir; nascimento da prisão.** 36. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

IAMAMOTO, M. Villela; Carvalho, Raul. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 17. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

RIZZINI, Irma. **Meninos desvalidos e Menores Transviados: A trajetória da assistência pública até a era Vargas.** In: PILOTTI, F. e RIZZINI, I. (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: universitária Santa Úrsula, 1995.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MARTINS, Daniele Comin. **O Estatuto da Criança e do Adolescente & Política de Atendimento.** Curitiba: Juruá, 2008.

MARTINELLI, Maria Lúcia (org). **Pesquisa Qualitativa: um instigante desafio.** São Paulo: Veras, 1999. MARTINS, Daniele Comin. **O Estatuto da Criança e do Adolescente & Política de Atendimento.** Curitiba: Juruá, 2008.

MILANI, Feizi M. **Adolescentes: de vítimas da violência a protagonistas da Paz.** In: BRASIL. Violência faz mal à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2005.

MÜLLER, Tânia M. Pedroso; PEREIRA, W. Marques. **Infância abandonada: os meninos infelizes do Brasil.** In: BAZÍLIO, L. Cavalieri; EARP, Maria de L. Sá; NORONHA, P. Anido. (orgs). Infância tutelada e educação: história, política e legislação. Rio de Janeiro: Ravil, 1998.

OLIVEIRA, Maria L. Moura. **Atenção a mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência: redes de atenção - a experiência de Goiânia.** In: BRASIL. Violência faz mal à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2005.

RIZZINI, Irene. **Crianças e Menores – Do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico sobre a legislação para a infância no Brasil.** In: PILOTTI, F. e RIZZINI, I. (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: universitária Santa Úrsula, 1995.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percursos históricos e desafios do presente**. 1. ed. São Paulo: Loyola, 2004.
RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 2. ed. ver. – São Paulo: Cortez, 2008.

SANTOS, Antônio Raimundo. **Metodologia científica: a construção do conhecimento**. 7.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007. SILVA, Roberto da. **Violência Institucional: o difícil diagnóstico de saúde de suas vítimas**. In: BRASIL. **Violência faz mal à saúde**. Brasília: Ministério da saúde, 2005.

SCHMIDT, Fabiana. **Adolescentes privados de liberdade: a dialética dos direitos conquistados e violados**. 2007. 98f. Mestrado em Serviço Social - PUCRS, Porto Alegre, 2007. Disponível em: <http://univen.noip.biz/listamono/monografias/Direito/2010/APLICABILIDADE%20DAS%20MEDIDAS%20SOCIOEDUCATIVAS.pdf>. Acesso em 26/03/2014 .

SOUZA, E. R. e JORGE, M. H. P. M. **Impacto da violência na infância e adolescência brasileiras: magnitude da Morbimortalidade**. In: BRASIL. **Violência faz mal à saúde**. Brasília: Ministério da saúde, 2005.

VOLPI, Mario (org). **O adolescente e o ato infracional**. 9. ed. – São Paulo: Cortez, 2001.

ZANCHIN, Claudia Roberta. **Os diversos olhares na construção das medidas socioeducativas no município de São Carlos/SP**. 2010. 80f. Mestrado em Serviço Social - PUC/SP, São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.pucsp.br/nca/downloads/dissertacao.pdf>. Acesso em: 16/02/2014

APÊNDICES

QUESTIONÁRIO

1 – SEXO () MASCULINO () FEMININO

2- IDADE _____ ANOS

3 – ESCOLARIDADE _____

4 - PRIMARIO () REINCIDENTE ()

5- QUAIS SEUS OBJETIVOS FUTUROS DEPOIS DO CUMPRIMENTO DA PSC?

6- JÁ TRABALHA? _____

7- JÁ FEZ USO DE DROGAS () SIM () NÃO

8- JÁ FOI ENCAMINHADO PARA QUAIS SERVIÇOS DURANTE O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA?

() SAÚDE () CURSOS PROFISSIONALIZANTES () PARA OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS () PARA A ESCOLA () SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS () NENHUM ENCAMINHAMENTO

9- PARTICIPA DE ATIVIDADES QUE SEJA DESENVOLVIDA PELA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO?

() SIM

() NÃO

10- SUA FAMÍLIA PARTICIPA DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO E APOIO ?

() SIM

() NÃO

11– COMO VOCÊ AVALIA A MSE IMPOSTA ?

() LEVE () REGULA () PESADA

QUESTIONÁRIO PARA ASSISTENTE SOCIAL

- 1 - QUAIS AS PRINCIPAIS AÇÕES NO ATENDIMENTO INICIAL DOS ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL QUE CHEGAM AO CREAS?
- 2 - É REALIZADO A CONSTRUÇÃO DO PIA? QUAIS AS DIFICULDADES PARA SUA CONSTRUÇÃO?
- 3 - COMO A FAMÍLIA PARTICIPA JUNTO AO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (PSC)?
- 4 - EXISTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM GRUPO COM ESTES ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS NO CREAS?
- 5- COMO SE DA O ACOMPANHAMENTO REALIZADO PELO CREAS AO ADOLESCENTE INFRATOR?

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Esta pesquisa intitulada, MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE (PSC): UMA ANÁLISE ACERCA DO ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR, REALIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, está sendo desenvolvida pelo (a) aluno (a) FRANCISCA DAMIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula 2010101883, sob orientação do professor (a) CECILIA BEZERRA LEITE da Faculdade Leão Sampaio.

Possui como objetivo UMA ANÁLISE ACERCA DO ACOMPANHAMENTO REALIZADO AO ADOLESCENTE INFRATOR PELO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fins de produção monográfica que se estabelece como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Sua participação na presente pesquisa é voluntária e, portanto, o (a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo aluno. Caso decida não participar do estudo na condição supracitada, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano.

As informações aqui solicitadas deverão ser respondidas com total veracidade e de forma voluntária e serão codificadas podendo ser apresentadas como artigo científico e poderão ser ainda apresentadas em eventos científicos, mantendo-se o sigilo e a integridade física e moral do indivíduo participante do estudo. A coleta de dados ocorrerá através da aplicação de questionário, mantendo a integridade física e moral dos participantes.

Os (A) alunos (as) estarão a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa, bem como o professor orientador.

Diante do exposto, eu, _____, declaro que fui devidamente esclarecido (a) e dou o meu consentimento para participar da pesquisa e para publicação dos resultados.

Juazeiro do Norte - CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do participante da pesquisa

CECILIA BEZERRA LEITE - Orientador e responsável pela pesquisa

FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DE LIMA- Aluna e responsável pela pesquisa